MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01

Ofício nº 216

Lapa, 14 de Abril de 2009.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 28/2009, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2010, e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 329 / 2009
Data: 15/04/2009 - 15:01

Responsável: INE

Exma. Sra.
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNIC.
LAPA - PR
FLS. Nº 02

PROJETO DE LEI Nº028 DE 06 DE ABRIL DE 2009.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Lapa, Estado do Paraná, para o exercício de 2010, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2010, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 577, de 15 de outubro de 2008-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluido nos moldes do MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 577/2008-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Secretaria de Planejamento Controle e Suprimentos – Rua Barão do Rio Branco, 1709 – Centro
CEP 83.750-000 - Fone: (41) 3547-8000

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 03

VOLUME I
Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2010 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2010, 2011 e 2012 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou

Secretaria de Planejamento Controle e Suprimentos – Rua Barão do Rio Branco, 1709 – Centro
CEP 83.750-000 - Fone: (41) 3547-8000

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04

atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 577/2008 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

Secretaria de Planejamento Controle e Suprimentos – Rua Barão do Rio Branco, 1709 – Centro
CEP 83.750-000 - Fone: (41) 3547-8000

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. Nº 05

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10° - Em obediência ao § 2°, inciso III, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2°, inciso III, do Art. 4° da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2°, inciso IV, alínea "a", do Art. 4°, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria n° 577/2008-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2°, inciso V, do Art. 4°, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a

Secretaria de Planejamento Controle e Suprimentos – Rua Barão do Rio Branco, 1709 – Centro
CEP 83.750-000 - Fone: (41) 3547-8000

LAPA - PR
Fls. nº 06

natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1° - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2° - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2°, inciso II, do Art. 4°, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria n° 577/2008-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2010, 2011 e 2012.

Secretaria de Planejamento Controle e Suprimentos – Rua Barão do Rio Branco, 1709 – Centro
CEP 83.750-000 - Fone: (41) 3547-8000

CÂMARA MUNIC
LAPA - PR
FLS. Nº 07

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2010, 2011 e 2012.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2010, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2010 a 2013 (em elaboração), compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

Secretaria de Planejamento Controle e Suprimentos – Rua Barão do Rio Branco, 1709 – Centro
CEP 83.750-000 - Fone: (41) 3547-8000

LAPA - PR

§ 1° - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2010 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2° - Na elaboração da proposta orçamentária para 2010, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2010 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2010 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2010 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1°, § 1° 4° I, "a" e 48 LRF).

Secretaria de Planejamento Controle e Suprimentos – Rua Barão do Rio Branco, 1709 – Centro
CEP 83.750-000 - Fone: (41) 3547-8000

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 09

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2010 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3° da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9° da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2010, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2009 (art. 4°, § 2° da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4°, § 3° da LRF).

§ 1° - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2009.

Secretaria de Planejamento Controle e Suprimentos – Rua Barão do Rio Branco, 1709 – Centro
CEP 83.750-000 - Fone: (41) 3547-8000

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 12

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2010 destinará recursos para a Reserva de Contingência, até o limite de 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2010, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, e até o limite de 40% alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2010, no que couber:

I - Por meio da abertura de crédito adicional suplementar, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos às formas previstas no artigo 43, da Lei Federal nº4.320/64.

II - Fica da mesma forma o Poder Executivo, autorizado a fazer transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, respeitando o índice estabelecido no caput desse artigo.

III - As autorizações contempladas no inciso I deste artigo são extensivas a dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo.

Art. 30 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Secretaria de Planejamento Controle e Suprimentos – Rua Barão do Rio Branco, 1709 – Centro
CEP 83.750-000 - Fone: (41) 3547-8000

CÂMARA MUNIC
LAPA - PR
Fls. nº 11

Art. 31 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 32 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2010 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 33 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2010, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 34 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 35 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2010, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 36 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Secretaria de Planejamento Controle e Suprimentos – Rua Barão do Rio Branco, 1709 – Centro
CEP 83.750-000 - Fone: (41) 3547-8000

LAPA - PR
FLS. Nº 12

Art. 37 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 38 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2010 a preços correntes.

Art. 39 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 40 - Durante a execução orçamentária de 2010, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2010 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 41 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 42 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2010 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Secretaria de Planejamento Controle e Suprimentos – Rua Barão do Rio Branco, 1709 – Centro
CEP 83.750-000 - Fone: (41) 3547-8000

LAPA - PR
FLS. Nº 13

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 43 - A Lei Orçamentária de 2010 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 44 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 45 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 46 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2010, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1°, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2010.

Art. 47 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2010, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2009, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 48 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Secretaria de Planejamento Controle e Suprimentos – Rua Barão do Rio Branco, 1709 – Centro
CEP 83.750-000 - Fone: (41) 3547-8000

Art. 49 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 50 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1° da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 51 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 52 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3° da LRF).

Art. 53 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita,

Secretaria de Planejamento Controle e Suprimentos – Rua Barão do Rio Branco, 1709 – Centro
CEP 83.750-000 - Fone: (41) 3547-8000

somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2010, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 55 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 56 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa em 06 de abril de 2009.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lapa

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
RECEITAS CORRENTES	44.740.530,01	50.993.422,49	52.554.922,96	54.919.894,50	57.391.289,78	59.973.897,82
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.631.105,07	5.680.509,25	6.159.145,00	6.436.306,47	6.725.940,25	7.028.607,60
IMPOSTOS	4.018.767,90	5.045.809,14	5.238.500,00	5.474.232,50	5.720.572,96	5.977.998,74
Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	1.881.747,12	2.304.903,43	2.900.750,00	3.031.283,75	3.167.691,52	3.310.237,64
Imp.s/a Propriedade Predial Terr. Urbana - IPTU	758.680,30	835.678,72	1.038.250,00	1.084.971,25	1.133.794,96	1.184.815,73
Impostos s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza	637.208,68	655.401,91	1.240.000,00	1.295.800,00	1.354.111,00	1.415.046,00
Imposto de Renda Ret.nas Fontes s/Rend.do Trabalho	621.703,88	655.401,91	1.240.000,00	1.295.800,00	1.354.111,00	1.415.046,00
Imposto de Renda Retido s/ Outros Rendimentos	15.504,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imp.s/Transm.Inter Vivos Bens Imóv e Dir.- ITBI	485.858,14	813.822,80	622.500,00	650.512,50	679.785,56	710.375,91
Impostos sobre a Produção e a Circulação	2.137.020,78	2.740.905,71	2.337.750,00	2.442.948,75	2.552.881,44	2.667.761,10
Imp.s/Serviços de Qualquer Natureza - I.S.Q.N.	2.137.020,78	2.740.905,71	2.337.750,00	2.442.948,75	2.552.881,44	2.667.761,10
TAXAS	609.036,20	633.787,27	816.145,00	852.871,52	891.250,74	931.357,02
Taxas p/Exercício do Poder de Polícia	384.277,72	427.129,44	438.650,50	458.389,77	479.017,31	500.573,09
Taxas Pela Prestação de Serviços	224.758,48	206.657,83	377.494,50	394.481,75	412.233,43	430.783,93
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	3.300,97	912,84	104.500,00	109.202,45	114.116,55	119.251,84
Contrib.Melhoria p/Pavimentação e Obras Compl.	3.300,97	912,84	104.500,00	109.202,45	114.116,55	119.251,84
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	925.293,96	747.746,76	799.425,00	835.399,13	872.992,09	912.276,73
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	925.293,96	747.746,76	799.425,00	835.399,13	872.992,09	912.276,73
Contribuição p/Custeio do Serviço Ilum.Pública	925.293,96	747.746,76	799.425,00	835.399,13	872.992,09	912.276,73
RECEITA PATRIMONIAL	599.525,00	832.951,46	919.600,00	960.982,00	1.004.226,19	1.049.416,37
RECEITAS IMOBILIARIAS	66.064,53	100.488,98	104.500,00	109.202,50	114.116,61	119.251,86
Alugueis	49.392,53	100.488,98	104.500,00	109.202,50	114.116,61	119.251,86
Arrendamentos	16.672,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	508.988,47	711.855,60	752.100,00	785.944,50	821.312,00	858.271,04
Remuneração de Depósitos Bancários	508.988,47	711.855,60	752.100,00	785.944,50	821.312,00	858.271,04
Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	322.928,29	711.855,60	752.100,00	785.944,50	821.312,00	858.271,04
Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-Royalties	5.367,12	711.855,60	752.100,00	785.944,50	821.312,00	858.271,04
Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-FUNDEB	16.645,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Rem.Dep.Ban.de Rec.Vinc.-Fundo de Saúde	65.443,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-MDE	48.013,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Rem de .Dep.Banc.de Rec,Vinc.-CIDE	3.642,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-FNAS	3.556,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc	180.258,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Lapa

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinc.	186.060,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remun eração de Outros Dep.de Rec não Vinc.	186.060,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	24.472,00	20.606,88	63.000,00	65.835,00	68.797,58	71.893,47
Receita de Concessões e Permissões - Serviços	0,00	0,00	63.000,00	65.835,00	68.797,58	71.893,47
Receita de Conces.e Permissões- Dir.Uso Bens Púb.	24.472,00	20.606,88	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.340,70	15.117,94	20.900,00	21.840,50	22.823,32	23.850,37
Serviços Administrativos	2.340,70	15.117,94	20.900,00	21.840,50	22.823,32	23.850,37
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.953.030,69	42.783.660,29	42.528.380,00	44.442.157,13	46.442.054,23	48.531.946,66
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	36.339.003,49	41.808.202,96	41.890.930,00	43.776.021,88	45.745.942,90	47.804.510,32
Transferências da União	16.975.063,73	19.415.916,06	18.981.120,00	19.835.270,42	20.727.857,61	21.660.611,19
Participação na Receita da União	13.743.686,33	14.803.503,97	14.512.700,00	15.165.771,50	15.848.231,22	16.561.401,63
Cota-Parte do Fundo de Participação Munic.	13.407.908,11	13.994.487,37	14.450.000,00	15.100.250,00	15.779.761,25	16.489.850,51
Cota-Parte Imp.s/a Propriedade Territ.Rural	190.941,46	190.736,46	62.700,00	65.521,50	68.469,97	71.551,12
Cota-Parte FPM - 1% Emenda 55	144.836,76	618.280,14	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.da Comp.Finan.P/Explor.Recursos Naturais	180.702,71	263.370,28	214.225,00	223.865,13	233.939,06	244.466,31
Cota Royalties-Comp.Financ.Petróleo-Lei 7.990	14.324,51	38.276,52	10.450,00	10.920,25	11.411,66	11.925,18
Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo	166.378,20	225.093,76	203.775,00	212.944,88	222.527,40	232.541,13
Transf. de Rec. do SUS - Repasse Fundo a Fundo	1.696.105,08	2.482.110,77	2.148.520,00	2.245.203,41	2.346.237,57	2.451.818,26
Piso de Atenção Básica	1.696.105,08	2.356.267,89	1.632.690,00	1.706.161,06	1.782.938,31	1.863.170,53
PAB - Parte Fixa	670.715,00	705.841,31	734.635,00	767.693,58	802.239,79	838.340,58
PAB - Parte Variável	570.969,97	1.232.452,88	605.055,00	632.282,48	660.735,19	690.468,27
Transferência de Alta e Média Complexidade	0,00	278.491,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica - Outros Componentes	454.420,11	139.482,20	293.000,00	306.185,00	319.963,33	334.361,68
Atenção de Média e Alta Compl. Ambul.e Hospitalar	0,00	0,00	378.290,00	395.313,05	413.102,14	431.691,74
Fundo de Ações Estrat.e Compen.-FAEC	0,00	0,00	378.290,00	395.313,05	413.102,14	431.691,74
Vigilância em Saúde	0,00	125.842,88	137.540,00	143.729,30	150.197,12	156.955,99
Componente da Vigil.Epidemiol.e Amb.em Saúde	0,00	102.517,64	105.000,00	109.725,00	114.662,63	119.822,45
Componente da Vigilância Sanitária	0,00	23.325,24	32.540,00	34.004,30	35.534,49	37.133,54
Transf. Rec. Fundo Nac. de Assist. Social-FNAS	266.047,43	387.297,20	342.760,00	358.184,20	374.302,49	391.146,10
Transferência FNAS p/Programa Apoio Criança	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.p/Programa de Errad.do Trab.Infantil	1.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências do FNAS	244.922,43	387.297,20	342.760,00	358.184,20	374.302,49	391.146,10
Transf. Recursos do Fundo Nac. da Educação-FNDE	875.851,17	1.007.704,29	979.165,00	1.023.227,43	1.069.272,67	1.117.389,94

Prefeitura Municipal de Lapa

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Transferências do Salário-Educação	553.095,38	670.868,05	595.650,00	622.454,25	650.464,69	679.735,60
Transferências Diretas do FNDE Ref. PDDE	0,00	10.351,60	7.315,00	7.644,18	7.988,17	8.347,64
Transferências Diretas do FNDE Ref. - PNATE	100.291,63	109.032,64	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Diretas do FNDE	222.464,16	217.452,00	376.200,00	393.129,00	410.819,81	429.306,70
Transf. Financ.ICMS - Des.- L.C. Nº 87/96	0,00	209.898,47	470.250,00	491.411,25	513.524,76	536.633,37
Transf.Financeira do ICMS - Des. L.C. 87/96	0,00	209.898,47	470.250,00	491.411,25	513.524,76	536.633,37
Outras Transferências da União	212.671,01	262.031,08	313.500,00	327.607,50	342.349,84	357.755,58
Outras Transferências da União - FEX	212.671,01	262.031,08	313.500,00	327.607,50	342.349,84	357.755,58
Transferências dos Estados	14.016.456,44	15.816.403,08	17.738.105,00	18.536.319,73	19.370.454,13	20.242.124,57
Participação na Receita dos Estados	13.944.956,44	15.783.903,08	17.662.865,00	18.457.693,93	19.288.290,17	20.156.263,23
Cota-Parte do ICMS	12.266.542,03	13.786.432,77	14.846.250,00	15.514.331,25	16.212.476,16	16.942.037,59
Cota-Parte do IPVA	1.153.849,58	1.467.594,51	1.249.500,00	1.305.727,50	1.364.485,24	1.425.887,08
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	382.542,80	417.061,15	1.413.500,00	1.477.107,50	1.543.577,34	1.613.038,32
Cota-Parte Contrib.Interv Domínio Econ.CIDE	142.022,03	112.814,65	153.615,00	160.527,68	167.751,43	175.300,24
Transf.Rec.Estado P/Prog.Saúde-Rep.Fundo a Fundo	71.500,00	32.500,00	75.240,00	78.625,80	82.163,96	85.861,34
Transferências Multigovernamentais	5.347.483,32	6.575.883,82	5.171.705,00	5.404.431,73	5.647.631,16	5.901.774,56
Transf.de Rec.da Complem. ao FUNDEB	5.347.483,32	6.575.883,82	2.068.682,00	2.161.772,69	2.259.052,46	2.360.709,82
Outras Transferências Multigovernamentais	0,00	0,00	3.103.023,00	3.242.659,04	3.388.578,70	3.541.064,74
Transferências de Convênios	614.027,20	975.457,33	637.450,00	666.135,25	696.111,33	727.436,34
Transf. Convênios da União e suas Entidades	52.000,00	329.506,47	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.Conv.da União P/Sist.Único Saúde-SUS	0,00	15.076,47	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.Conv.da União Dest.à Progr.Combate à Fome	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Convênios da União	0,00	314.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	532.027,20	615.950,86	606.100,00	633.374,50	661.876,35	691.660,79
Transf.Conv.dos Estados Dest. a Progr.Educação	532.027,20	441.706,65	606.100,00	633.374,50	661.876,35	691.660,79
Convênio para o Transporte Escolar	532.027,20	441.706,65	606.100,00	633.374,50	661.876,35	691.660,79
Outras Transf. de Convênios dos Estados	0,00	174.244,21	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Convênios de Instituições Privadas	30.000,00	30.000,00	31.350,00	32.760,75	34.234,98	35.775,55
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.629.234,59	933.436,79	2.127.472,96	2.223.209,27	2.323.253,70	2.427.800,09
MULTAS E JUROS DE MORA	120.165,80	189.862,38	246.300,00	257.383,52	268.965,79	281.069,23
Multas e Juros de Mora dos Tributos	27.148,72	31.555,37	102.250,00	106.851,27	111.659,59	116.684,26
Multas Juros de Mora Taxa Fiscal.e Vigilância	763,57	828,00	5.225,00	5.460,13	5.705,84	5.962,60
Multas e Juros de Mora do IPTU	6.255,52	5.584,42	10.450,00	10.920,25	11.411,66	11.925,18

Prefeitura Municipal de Lapa

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Multa e Juros de Mora do ITBI	672,54	3.930,71	5.225,00	5.460,13	5.705,84	5.962,60
Multa e Juros de Mora do ISQN	15.668,20	17.353,93	30.900,00	32.290,50	33.743,57	35.262,03
Multas Juros de Mora Contrib.de Melhoria	309,35	47,89	45.225,00	47.260,13	49.386,84	51.609,25
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	3.479,54	3.810,42	5.225,00	5.460,13	5.705,84	5.962,60
Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributos	89.642,31	153.652,93	133.600,00	139.612,00	145.894,54	152.459,79
Multas e Juros de Mora da Divida Ativa IPTU	35.833,67	54.125,52	71.800,00	75.031,00	78.407,40	81.935,73
Multas e Juros de Mora da Divida Ativa do ISSQN	23.005,10	31.480,09	30.450,00	31.820,25	33.252,16	34.748,51
Multas e Juros de Mora da Div.Ativa Tx.Vigi.San	482,57	4.369,78	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora da Div.Ativa de Outros Trib	30.320,97	63.677,54	31.350,00	32.760,75	34.234,98	35.775,55
Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	47,87	995,03	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas de Outras Origens	3.326,90	3.659,05	10.450,00	10.920,25	11.411,66	11.925,18
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	396.162,19	70.275,12	334.400,00	349.448,00	365.173,16	381.605,95
Indenizações	0,00	150,00	31.350,00	32.760,75	34.234,98	35.775,55
Outras Indenizações	0,00	150,00	31.350,00	32.760,75	34.234,98	35.775,55
Restituições	396.162,19	70.125,12	303.050,00	316.687,25	330.938,18	345.830,40
Outras Restituições	396.162,19	70.125,12	303.050,00	316.687,25	330.938,18	345.830,40
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	291.865,46	459.474,31	830.947,96	868.340,62	907.415,95	948.249,67
Receita da Dívida Ativa Tributária	291.865,46	459.474,31	830.947,96	868.340,62	907.415,95	948.249,67
Receita da Dívida Ativa do IPTU	93.395,34	134.193,73	356.750,00	372.803,75	389.579,92	407.111,02
Receita da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	10.450,00	10.920,25	11.411,66	11.925,18
Receita da Dívida Ativa do ISQN	127.934,13	205.128,63	356.750,00	372.803,75	389.579,92	407.111,02
Rec. Dívida Ativa da Taxa de Fisc. Sanitária	2.411,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Dívida Ativa de Outros Tributos	68.124,62	120.151,95	106.997,96	111.812,87	116.844,45	122.102,45
RECEITAS DIVERSAS	821.041,14	213.824,98	715.825,00	748.037,13	781.698,80	816.875,24
Rec.de Ônus de Sucumbência de Ações Judicias	70.638,11	68.067,06	266.475,00	278.466,38	290.997,37	304.092,25
Outras Receitas	750.403,03	145.757,92	449.350,00	469.570,75	490.701,43	512.782,99
RECEITAS DE CAPITAL	1.098.885,50	2.981.079,73	2.403.500,00	3.511.657,50	2.624.682,09	2.742.792,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	71.181,53	1.469.178,49	2.403.500,00	3.511.657,50	2.624.682,09	2.742.792,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	71.181,53	1.469.178,49	2.403.500,00	3.511.657,50	2.624.682,09	2.742.792,78
Operações de Crédito Internas - Contratuais	71.181,53	1.469.178,49	2.403.500,00	3.511.657,50	2.624.682,09	2.742.792,78
Outras Operações Créd.Internas - Contratuais	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS						

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
FLS. Nº

Prefeitura Municipal de Lapa

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Produto de Alienações	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.020.703,97	1.511.901,24	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	200.000,00	1.511.901,24	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União	200.000,00	681.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Recursos do Sist.Único de Saúde - SUS	200.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências da União	0,00	654.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Recursos Dest.a Progr.de Educação	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios	0,00	130.601,24	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências dos Municípios	0,00	130.601,24	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	820.703,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Convênios da União e de suas Entidades	781.179,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.Conv.da União P/Sist.Único de Saúde-SUS	107,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de Educação	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de San.Básico	63.988,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de Meio Amb.	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transf.de Convênios da União	467.083,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Convênios dos Municipios suas Entidades	39.524,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transf.de Convênios dos Municípios	39.524,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-4.430.657,84	-5.428.217,76	-5.658.422,96	-5.913.052,00	-6.179.139,35	-6.457.200,62
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-4.430.657,84	-5.428.217,76	-5.658.422,96	-5.913.052,00	-6.179.139,35	-6.457.200,62
DEDUÇÃO DE TRANSF.INTERGOVERNAMENTAIS	-4.430.657,84	-5.428.217,76	-5.658.422,96	-5.913.052,00	-6.179.139,35	-6.457.200,62
Dedução das Transferências da União	-2.246.474,11	-2.629.088,40	-2.545.665,78	-2.660.220,75	-2.779.930,69	-2.905.027,57
Dedução da Part.nas Rec.de Transf.da União	-2.246.474,11	-2.629.088,40	-2.459.468,95	-2.570.145,06	-2.685.801,59	-2.806.662,66
Ded.de Rec.do FPM - FUNDEB e Red.Finan	-2.233.757,76	-2.629.088,40	-2.451.111,04	-2.561.411,04	-2.676.674,54	-2.797.124,89
Ded.de Receita p/Formação do FUNDEB - ITR	-12.716,35	0,00	-8.357,91	-8.734,02	-9.127,05	-9.537,77
Ded.de Rec.P/Form.FUNDEB- ICMS-L.C.87/96	0,00	0,00	-86.196,83	-90.075,69	-94.129,10	-98.364,91
Ded. Rec.P/Form.FUNDEB-ICMS-Deson-L.C.87/96	0,00	0,00	-86.196,83	-90.075,69	-94.129,10	-98.364,91
Dedução das Transferências dos Estados	-2.184.183,73	-2.799.129,36	-3.112.757,18	-3.252.831,25	-3.399.208,66	-3.552.173,05
Dedução das Receitas de Transferência Estados	-2.184.183,73	-2.799.129,36	-3.112.757,18	-3.252.831,25	-3.399.208,66	-3.552.173,05
Ded.de Rec.p/Formação do FUNDEB-ICMS	-2.043.605,61	-2.799.129,36	-2.538.017,63	-2.652.228,42	-2.771.578,70	-2.896.299,74
Ded. de Rec. P/Formação do FUNDEB - IPVA	-76.846,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded.de Rec. p/Form. FUNDEB- IP I- Export	-63.731,67	0,00	-574.739,55	-600.602,83	-627.629,96	-655.873,31

Prefeitura Municipal de Lapa

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Total	41.408.757,67	48.546.284,46	49.300.000,00	52.518.500,00	53.836.832,52	56.259.489,98

Lapa-PR, 6 de Abril de 2009

Paulo Cesar Brates Furiati
Prefeito Municipal

Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento

Sumaia Mª Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR 040238-O-9

LAPA - PR
FLS Nº 21

Prefeitura Municipal de Lapa
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO - METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA
2010

Na estimativa da receita para 2010, 2011 e 2012, para cada item da receita foi considerado a receita efetivamente arrecadada no exercício de 2008 e exercícios anteriores e ainda as seguintes premissas:

- Instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência do Município, cumprindo o requisito essencial na responsabilidade fiscal conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Crescimento vegetativo de aproximadamente 4,5 % (quatro inteiros e cinco décimos por cento), tomando por base a evolução da receita nos períodos anteriores, incluindo a expectativa de inflação com média anual de 4,5 % (quatro inteiros e cinco décimos por cento);
- Incremento na receita tributária para 2009 através de novas ações de fiscalização e principalmente através da instituição da justiça tributária;
- Incremento na arrecadação da dívida ativa através de ações relacionadas com a sua efetiva cobrança;
- Na estimativa da receita total para o exercício financeiro de 2010 e seguintes, não foram considerados os valores destinados à concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária, considerando-se que não haverá renúncia de receita.

Lapa - PR, 06 de abril de 2009.

Paulo Cesar Fiores Furiati
Prefeito Municipal

Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento

Sumaia Mª. Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR nº040238/O-9

Prefeitura Municipal de Lapa

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
DESPESAS CORRENTES (I)	34.583.269,38	38.983.408,67	42.893.826,80	44.824.049,01	46.841.131,23	48.948.982,13
Pessoal e Encargos Sociais	19.258.912,92	21.408.341,75	22.386.146,00	23.393.522,57	24.446.231,09	25.546.311,49
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	17.330.307,13	18.944.268,46	22.386.146,00	23.393.522,57	24.446.231,09	25.546.311,49
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	1.928.605,79	2.464.073,29	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	235.855,66	288.495,50	285.000,00	297.825,00	311.227,13	325.232,35
Aplicações Diretas	235.855,66	288.495,50	285.000,00	297.825,00	311.227,13	325.232,35
Outras Despesas Correntes	15.088.500,80	17.286.571,42	20.222.680,80	21.132.701,44	22.083.673,01	23.077.438,29
Transferência da União	340.895,37	88.782,72	35.000,00	36.575,00	38.220,88	39.940,82
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	79.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	417.368,91	394.320,65	471.000,00	492.195,00	514.343,78	537.489,25
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	13.799.632,90	16.371.793,68	19.696.680,80	20.583.031,44	21.509.267,85	22.477.184,90
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	451.603,62	431.674,37	20.000,00	20.900,00	21.840,50	22.823,32
DESPESA DE CAPITAL (II)	4.324.003,63	6.818.702,06	6.301.673,20	7.585.248,49	6.881.584,68	7.191.255,99
Investimentos	3.738.033,71	5.787.200,38	4.916.673,20	6.137.923,49	5.369.130,05	5.610.740,90
Transferências a União	3.738.033,71	5.787.200,38	4.916.673,20	6.137.923,49	5.369.130,05	5.610.740,90
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	585.969,92	1.031.501,68	1.385.000,00	1.447.325,00	1.512.454,63	1.580.515,09
Aplicações Diretas	585.969,92	1.031.501,68	1.385.000,00	1.447.325,00	1.512.454,63	1.580.515,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	104.500,00	109.202,50	114.116,61	119.251,86

Prefeitura Municipal de Lapa

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Total	**38.907.273,01**	**45.802.110,73**	**49.300.000,00**	**52.518.500,00**	**53.836.832,52**	**56.259.489,98**

Lapa-PR, 6 de Abril de 2009

Paulo Cesar Fiates Puriati
Prefeito Municipal

Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento

Sumaia Mª Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR 040238-O-9

Prefeitura Municipal de Lapa
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO - METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA
2010

Na fixação da despesa para os exercícios financeiros de 2010, 2011 e 2012, foi considerada a despesa realizada em exercícios anteriores e ainda as seguintes premissas:

- As despesas de pessoal e seus encargos sociais, bem como as despesas com a dívida pública, foram orçados observando-se o limite legal imposto pela legislação pertinente;
- As despesas na área de educação e com os serviços públicos de saúde, obedecerão aos respectivos dispositivos constitucionais;
- Para o exercício de 2010, assim como nos exercícios anteriores, as despesas de manutenção, têm peso na alocação de recursos, em função da necessidade de manter os equipamentos urbanos já existentes, dando preferência às ações de preservação dos bens móveis e imóveis já incorporados ao patrimônio, visando o cumprimento aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à preservação do patrimônio público;
- Buscando expandir a ação governamental no pleno atendimento aos anseios da população do Município da Lapa, a Administração Municipal não tem olvidado esforços no sentido de ampliar o total da despesa com investimentos;
- Para prestar suporte aos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, o orçamento municipal destinará recursos a título de Reserva de Contingência.

Lapa - PR, 06 de abril de 2009.

Paulo Cesar Flores Furiati
Prefeito Municipal

Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento

Sumaia Mª. Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR nº040238/O-9

Prefeitura Muni al de Lapa

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2007	2008	2009	2010	2011	2012
RECEITAS CORRENTES (I)	40.309.872,17	45.565.204,73	46.896.500,00	49.006.842,50	51.212.150,43	53.516.697,20
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	44.740.530,01	50.993.422,49	52.554.922,96	54.919.894,50	57.391.289,78	59.973.897,82
Receitas Tributárias	4.631.105,07	5.680.509,25	6.159.145,00	6.436.306,47	6.725.940,25	7.028.607,60
Receita de Contribuição	925.293,96	747.746,76	799.425,00	835.399,13	872.992,09	912.276,73
Receita Patrimonial	599.525,00	832.951,46	919.600,00	960.982,00	1.004.226,19	1.049.416,37
Aplicações Financeiras (II)	508.988,47	711.855,60	752.100,00	785.944,50	821.312,00	858.271,04
Outras Receitas Patrimoniais	90.536,53	121.095,86	167.500,00	175.037,50	182.914,19	191.145,33
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.340,70	15.117,94	20.900,00	21.840,50	22.823,32	23.850,37
Transferências Correntes	36.953.030,69	42.783.660,29	42.528.380,00	44.442.157,13	46.442.054,23	48.531.946,66
Outras Receitas Correntes	1.629.234,59	933.436,79	2.127.472,96	2.223.209,27	2.323.253,70	2.427.800,09
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-4.430.657,84	-5.428.217,76	-5.658.422,96	-5.913.052,00	-6.179.139,35	-6.457.200,62
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	39.800.883,70	44.853.349,13	46.144.400,00	48.220.898,00	50.390.838,43	52.658.426,16
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.098.885,50	2.981.079,73	2.403.500,00	3.511.657,50	2.624.682,09	2.742.792,78
Operações de Crédito (V)	71.181,53	1.469.178,49	2.403.500,00	3.511.657,50	2.624.682,09	2.742.792,78
Alienação de Bens (VI)	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranferências de Capital	1.020.703,97	1.511.901,24	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	1.020.703,97	1.511.901,24	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	**40.821.587,67**	**46.365.250,37**	**46.144.400,00**	**48.220.898,00**	**50.390.838,43**	**52.658.426,16**
RECEITA TOTAL	**41.408.757,67**	**48.546.284,46**	**49.300.000,00**	**52.518.500,00**	**53.836.832,52**	**56.259.489,98**
DESPESAS CORRENTES (X)	34.583.269,38	38.983.408,67	42.893.826,80	44.824.049,01	46.841.131,23	48.948.982,13
Pessoal e Encargos Sociais	19.258.912,92	21.408.341,75	22.386.146,00	23.393.522,57	24.446.231,09	25.546.311,49
Juros e Encargos da Dívida (XI)	235.855,66	288.495,50	285.000,00	297.825,00	311.227,13	325.232,35
Outras Despesas Correntes	15.088.500,80	17.286.571,42	20.222.680,80	21.132.701,44	22.083.673,01	23.077.438,29
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	34.347.413,72	38.694.913,17	42.608.826,80	44.526.224,01	46.529.904,10	48.623.749,78
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	4.324.003,63	6.818.702,06	6.301.673,20	7.585.248,49	6.881.584,68	7.191.255,99
Investimentos	3.738.033,71	5.787.200,38	4.916.673,20	6.137.923,49	5.369.130,05	5.610.740,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	585.969,92	1.031.501,68	1.385.000,00	1.447.325,00	1.512.454,63	1.580.515,09
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	3.738.033,71	5.787.200,38	4.916.673,20	6.137.923,49	5.369.130,05	5.610.740,90
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	104.500,00	109.202,50	114.116,61	119.251,86
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	**38.085.447,43**	**44.482.113,55**	**47.630.000,00**	**50.773.350,00**	**52.013.150,76**	**54.353.742,54**
DESPESA TOTAL	**38.907.273,01**	**45.802.110,73**	**49.300.000,00**	**52.518.500,00**	**53.836.832,52**	**56.259.489,98**
Resultado Primário (IX - XVII)	**2.736.140,24**	**1.883.136,82**	**-1.485.600,00**	**-2.552.452,00**	**-1.622.312,33**	**-1.695.316,38**

Prefeitura Municipal de Lapa

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2007 (b)	2008 (c)	2009 (d)	2010 (e)	2011 (f)	2012 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.160.986,85	12.247.088,57	8.298.660,24	7.925.220,53	7.568.585,61	7.227.999,26
DEDUÇÕES (II)	5.145.323,50	4.629.913,28	6.305.000,00	6.021.275,00	5.750.317,63	5.491.553,34
Ativo Disponivel	4.996.012,22	4.130.561,81	6.200.000,00	5.921.000,00	5.654.555,00	5.400.100,03
Haveres Financeiros	772.183,90	704.267,47	915.000,00	873.825,00	834.502,88	796.950,25
(-) Restos a Pagar Processados	622.872,62	204.916,00	810.000,00	773.550,00	738.740,25	705.496,94
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.984.336,65	7.617.175,29	1.993.660,24	1.903.945,53	1.818.267,98	1.736.445,92
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-1.984.336,65	7.617.175,29	1.993.660,24	1.903.945,53	1.818.267,98	1.736.445,92

Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	-3.046.081,78	**9.601.511,94**	**-5.623.515,05**	**-89.714,71**	**-85.677,55**	**-81.822,06**

Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2006 (R$1.061.745,13)

Lapa-PR, 6 de Abril de 2009

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento

Sumaia Mª Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR 040238-O-9

Prefeitura Municipal de Lapa

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.603.852,67	3.160.986,85	12.247.088,57	8.298.660,24	7.925.220,53	7.568.585,61	7.227.999,26
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	3.603.852,67	3.160.986,85	12.247.088,57	8.298.660,24	7.925.220,53	7.568.585,61	7.227.999,26
DEDUÇÕES (II)	2.542.107,54	5.145.323,50	4.629.913,28	6.305.000,00	6.021.275,00	5.750.317,63	5.491.553,34
Ativo Disponível	2.553.137,05	4.996.012,22	4.130.561,81	6.200.000,00	5.921.000,00	5.654.555,00	5.400.100,03
Haveres Financeiros	897.877,67	772.183,90	704.267,47	915.000,00	873.825,00	834.502,88	796.950,25
(-) Restos a Pagar	908.907,18	622.872,62	204.916,00	810.000,00	773.550,00	738.740,25	705.496,94
Dívida Consolidada Líquida	**1.061.745,13**	**-1.984.336,65**	**7.617.175,29**	**1.993.660,24**	**1.903.945,53**	**1.818.267,98**	**1.736.445,92**

Lapa-PR, 6 de Abril de 2009

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento

Sumaia Mª Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR 040238-O-9

LAPA - PR
FLS. Nº 28

Prefeitura Municipal de Lapa

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2010

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º) (R$)

ESPECIFICAÇÃO	2010			2011			2012		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	52.518.500,00	50.406.468,95	0,032	53.836.832,52	49.598.565,65	0,031	56.259.489,98	49.774.803,67	0,031
Receitas Primárias (I)	48.220.898,00	46.281.694,98	0,029	50.390.838,43	46.423.855,02	0,029	52.658.426,16	46.588.812,39	0,029
Despesa Total	52.518.500,00	50.406.468,95	0,032	53.836.832,52	49.598.565,65	0,031	56.259.489,98	49.774.803,67	0,031
Despesas Primárias (II)	50.773.350,00	48.731.500,14	0,031	52.013.150,76	47.918.451,95	0,030	54.353.742,54	48.088.720,05	0,030
Resultado Primário (III) = (I	-2.552.452,00	-2.449.805,16	-0,002	-1.622.312,33	-1.494.596,93	-0,001	-1.695.316,38	-1.499.907,66	-0,001
Resultado Nominal	-89.714,71	-86.106,83	0,000	-85.677,55	-78.932,65	0,000	-81.822,06	-72.390,93	0,000
Dívida Pública Consolidada	7.925.220,53	7.606.507,85	0,005	7.568.585,61	6.972.754,02	0,004	7.227.999,26	6.394.872,12	0,004
Dívida Consolidada Líquida	1.903.945,53	1.827.378,38	0,001	1.818.267,98	1.675.126,11	0,001	1.736.445,92	1.536.296,45	0,001
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2010	2011	2012
PIB real (crescimento % anual)	4,18	4,20	4,27
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,20	11,60	11,60
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	2,25	2,26	2,30
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,19	4,18	4,13
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	165.606.000.000,00	172.562.000.000,00	179.930.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2010	2011	2012
Valor Corrente / 1,0419	Valor Corrente / 1,0855	Valor Corrente / 1,1303

Lapa-PR, 6 de Abril de 2009

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento

Sumaia Mª Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR 040238-O-9

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 30

Prefeitura Municipal de Lapa

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2010

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) (R$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2008 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2008 (b)	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	48.546.284,46	0,032	48.546.284,46	0,032	0,00	0,00
Receitas Primárias (I)	46.365.250,37	0,030	46.365.250,37	0,030	0,00	0,00
Despesa Total	45.802.110,73	0,030	45.802.110,73	0,030	0,00	0,00
Despesas Primárias (II)	44.432.113,55	0,029	44.482.113,55	0,029	50.000,00	0,11
Resultado Primário (III)=(I - II)	1.933.136,82	0,001	1.883.136,82	0,001	-50.000,00	-2,58
Resultado Nominal	2.765.393,02	0,002	9.601.511,94	0,006	6.836.118,92	247,20
Dívida Pública Consolidada	12.247.088,57	0,008	12.247.088,57	0,008	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	7.617.175,29	0,005	7.617.175,29	0,005	0,00	0,00

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2008

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2008	152.628.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2008	152.628.000.000,00

Lapa-PR, 6 de Abril de 2009

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento

Sumaia Mª Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR 040238-O-9

Prefeitura Municipal de Lapa

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2010

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES (R$)											
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	
Receita Total	41.408.757,67	48.546.284,46	17,2	49.300.000,00	1,6	52.518.500,00	6,5	53.836.832,52	2,5	56.259.489,98	4,5	
Receitas Primárias (I)	40.821.587,67	46.365.250,37	13,6	46.144.400,00	-0,5	48.220.898,00	4,5	50.390.838,43	4,5	52.658.426,16	4,5	
Despesa Total	38.907.273,01	45.802.110,73	17,7	49.300.000,00	7,6	52.518.500,00	6,5	53.836.832,52	2,5	56.259.489,98	4,5	
Despesas Primárias (II)	38.085.447,43	44.482.113,55	16,8	47.630.000,00	7,1	50.773.350,00	6,6	52.013.150,76	2,4	54.353.742,54	4,5	
Resultado Primario (III)=(I - II)	2.736.140,24	1.883.136,82	-31,2	-1.485.600,00	-178,9	-2.552.452,00	71,8	-1.622.312,33	0,0	-1.695.316,38	0,0	
Resultado Nominal	-3.046.081,78	9.601.511,94	-415,2	-5.623.515,05	-158,6	-89.714,71	-98,4	-85.677,55	-4,5	-81.822,06	-4,5	
Dívida Pública Consolidada	3.160.986,85	12.247.088,57	287,4	8.298.660,24	-32,2	7.925.220,53	-4,5	7.568.585,61	-4,5	7.227.999,26	-4,5	
Dívida Consolidada Liquida	-1.984.336,65	7.617.175,29	-483,9	1.993.660,24	-73,8	1.903.945,53	-4,5	1.818.267,98	-4,5	1.736.445,92	-4,5	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES (R$)										
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
Receita Total	45.240.910,44	50.658.047,83	12,0	49.300.000,00	-2,7	50.406.468,95	2,2	49.598.565,65	-1,6	49.774.803,67	0,4
Receitas Primárias (I)	44.599.401,09	48.382.138,76	8,5	46.144.400,00	-4,6	46.281.694,98	0,3	46.423.855,02	0,3	46.588.812,39	0,4
Despesa Total	42.507.927,14	47.794.502,55	12,4	49.300.000,00	3,1	50.406.468,95	2,2	49.598.565,65	-1,6	49.774.803,67	0,4
Despesas Primárias (II)	41.610.046,12	46.417.085,49	11,6	47.630.000,00	2,6	48.731.500,14	2,3	47.918.451,95	-1,7	48.088.720,05	0,4
Resultado Primário (III)=(I - II)	2.989.354,97	1.965.053,27	-34,3	-1.485.600,00	-175,6	-2.449.805,16	0,0	-1.494.596,93	0,0	-1.499.907,66	0,0
Resultado Nominal	-3.327.979,90	10.019.177,71	-401,1	-5.623.515,05	-156,1	-86.106,83	-98,5	-78.932,65	-8,3	-72.390,93	-8,3
Dívida Pública Consolidada	3.453.518,80	12.779.836,92	270,1	8.298.660,24	-35,1	7.606.507,85	-8,3	6.972.754,02	-8,3	6.394.872,12	-8,3
Dívida Consolidada Liquida	-2.167.976,09	7.948.522,42	-466,6	1.993.660,24	-74,9	1.827.378,38	-8,3	1.675.126,11	-8,3	1.536.296,45	-8,3

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2007	2008	2009	2010*	2011*	2012*
3,79	4,70	4,35	4,19	4,18	4,13
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0925	Valor Corrente x 1,0435	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0419	Valor Corrente / 1,0855	Valor Corrente / 1,1303

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Lapa-PR, 6 de Abril de 2009

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento

Sumaia Mª Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR 040238-O-9

LAPA - PR
FLS. Nº 32

Prefeitura Municipal de Lapa

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2010

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008	%	2007	%	2006	%
Patrimônio/Capital	17.408.680,65	100,00	21.239.391,44	100,00	14.869.106,99	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.408.680,65	100,00	21.239.391,44	100,00	14.869.106,99	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

(R$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008	%	2007	%	2006	%
Patrimônio/Capital	16.165.778,40	100,00	76.664.523,28	100,00	1.307.240,73	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.165.778,40	100,00	76.664.523,28	100,00	1.307.240,73	100,00

Lapa-PR, 6 de Abril de 2009

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento

Sumaia Mª Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR 040238-O-9

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 33

Prefeitura Municipal de Lapa

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2010

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) (R$)

RECEITAS REALIZADAS	2008 (a)	2007 (d)	2006
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	7.000,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**7.000,00**	**0,00**

DESPESAS LIQUIDADAS	2008 (b)	2007 (e)	2006
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	1.528,93	5.742,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.528,93**	**5.742,00**	**0,00**

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	-270,93	**1.258,00**	**0,00**

Lapa-PR, 6 de Abril de 2009

Paulo Cesar Bates Furiati
Prefeito Municipal

Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento

Sumaia Mª Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR 040238-O-9

Prefeitura Municipal de Lapa

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2010

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R$)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2006	2007	2008
RECEITAS CORRENTES DIRETA E INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.882.157,04	4.417.165,73	5.777.842,96
RECEITAS CORRENTES	1.882.157,04	2.447.810,30	2.977.538,77
Receita de Contribuições	1.296.885,75	1.708.956,02	1.517.154,28
Contribuições Sociais	1.296.885,75	1.708.956,02	1.517.154,28
Contribuições Previdenciária do Regime Próprio	1.296.885,75	1.708.956,02	1.517.154,28
Pessoal Civil	1.296.885,75	1.708.956,02	1.517.154,28
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	585.271,29	712.965,12	1.086.781,60
Outras Receitas Correntes	0,00	25.889,16	373.602,89
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	1.969.355,43	2.800.304,19
Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	0,00	1.969.355,43	2.800.304,19
Contribuições Sociais Intra-Orçamentárias	0,00	1.969.355,43	2.800.304,19
Contrib.Previd.do Regime Próprio Intra-Orçamentárias	0,00	1.969.355,43	2.800.304,19
Contrib.Previd.Regime Próprio do Exerc.Intra-Orçam.	0,00	1.969.355,43	2.800.304,19
Pessoal Civil	0,00	1.969.355,43	2.800.304,19
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contrib.Previd. Regime Próprio de Exerc.Ant.Intra-Orçam.	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00
REPASSE PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	1.882.157,04	4.417.165,73	5.777.842,96

7

SMDS

Prefeitura Municipal de Lapa

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2010

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4°, §2°, inciso IV, alínea "a") (R$)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2006	2007	2008
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.492.976,52	1.994.448,46	2.779.724,81
Despesas Correntes	1.492.976,52	1.969.083,46	2.255.127,62
Despesas de Capital	0,00	25.365,00	524.597,19
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Aposentadoria entre RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação de Pensões entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	1.492.976,52	1.994.448,46	2.779.724,81
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III)=(I - II)	389.180,52	2.422.717,27	2.998.118,15
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO RPPS	3.159.409,47	5.582.126,74	8.580.244,89

Nota

- O saldo das disponibilidades financeiras do exercício de 2005 era R$ 2.770.228,95

Lapa-PR, 6 de Abril de 2009

Paulo Cesar Fiates Iuriati
Prefeito Municipal

Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento

Sumaia Mª Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR 040238-O-9

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 36

Prefeitura Municipal de Lapa

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2010

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

(R$)

EXERCÍCIO	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	(d)=("d" exerc. Anterior) + (c)
2008				20.039.206,99
2008	2.103.022,27	944.078,53	1.158.943,74	21.198.150,73
2009	5.656.329,49	3.265.012,69	2.391.316,80	23.589.467,53
2010	5.504.939,24	3.429.478,01	2.075.461,23	25.664.928,76
2011	5.648.338,37	3.724.050,07	1.924.288,30	27.589.217,06
2012	5.779.673,26	4.077.729,15	1.701.944,11	29.291.161,17
2013	5.907.477,54	4.387.387,75	1.520.089,79	30.811.250,96
2014	6.019.315,34	4.866.465,97	1.152.849,37	31.964.100,33
2015	6.112.813,10	5.378.706,05	734.107,05	32.698.207,38
2016	6.190.357,07	5.884.880,72	305.476,35	33.003.683,73
2017	6.277.414,19	6.261.827,45	15.586,74	33.019.270,47
2018	6.353.459,10	6.650.848,94	-297.389,84	32.721.880,63
2019	6.416.625,50	7.073.978,61	-657.353,11	32.064.527,52
2020	6.467.531,60	7.562.754,37	-1.095.222,77	30.969.304,75
2021	6.507.362,23	8.004.263,17	-1.496.900,94	29.472.403,81
2022	6.524.868,73	8.633.295,13	-2.108.426,40	27.363.977,41
2023	6.540.055,63	9.112.710,38	-2.572.654,75	24.791.322,66
2024	6.507.090,97	9.806.809,60	-3.299.718,63	21.491.604,03
2025	6.531.373,91	10.296.560,76	-3.765.186,85	17.726.417,18
2026	6.536.987,29	10.771.807,02	-4.234.819,73	13.491.597,45
2027	6.545.491,83	11.434.083,23	-4.888.591,40	8.603.006,05
2028	5.369.016,39	11.856.322,82	-6.487.306,43	2.115.699,62
2029	5.313.132,08	12.254.290,34	-6.941.158,26	-4.825.458,64
2030	5.272.193,16	12.520.617,97	-7.248.424,81	-12.073.883,45
2031	5.205.196,67	12.887.990,89	-7.682.794,22	-19.756.677,67
2032	5.144.830,18	13.216.861,07	-8.072.030,89	-27.828.708,56
2033	5.090.265,74	13.560.206,33	-8.469.940,59	-36.298.649,15
2034	5.073.318,08	13.690.408,52	-8.617.090,44	-44.915.739,59
2035	5.056.224,64	14.098.225,31	-9.042.000,67	-53.957.740,26
2036	5.008.790,53	14.198.468,98	-9.189.678,45	-63.147.418,71
2037	4.944.472,49	14.576.663,93	-9.632.191,44	-72.779.610,15
2038	4.917.171,60	14.717.266,22	-9.800.094,62	-82.579.704,77
2039	4.897.575,29	14.798.772,42	-9.901.197,13	-92.480.901,90
2040	4.878.957,52	14.908.356,24	-10.029.398,72	-102.510.300,62
2041	4.848.170,92	15.098.479,23	-10.250.308,31	-112.760.608,93
2042	4.823.968,21	15.091.648,29	-10.267.680,08	-123.028.289,01
2043	4.809.501,47	15.136.893,21	-10.327.391,74	-133.355.680,75

Notas:

Lapa-PR, 6 de Abril de 2009

Paulo Cesar Fiares Furiati
Prefeito Municipal

Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento

Sumaia Mª Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR 040238-O-9

Prefeitura Municipal de Lapa

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2010

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2010	2011	2012	
			0,00	0,00	0,00	
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Lapa-PR, 6 de Abril de 2009

Paulo Cesar Bates Furiati
Prefeito Municipal

Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento

Sumaia Mª Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR 040238-O-9

LAPA - PR
P.M. Nº 37

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 38

Prefeitura Municipal de Lapa

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2010

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V) (R$)

EVENTO	2010
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III - IV)	0,00

Lapa-PR, 6 de Abril de 2009

Paulo Cesar Fides Furiati
Prefeito Municipal

Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento

Sumaia Mª Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR 040238-O-9

Prefeitura Municipal de Lapa

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2010

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

	Identificação dos Riscos	2010	Providência	2010
1	**Passivos Contingentes**	**3.000.000,00**	**Providência indicada**	
1.1	Ações trabalhistas	2.000.000,00	Ações trabalhistas	**3.000.000,00**
1.2	Indenizações e Desapropriações	1.000.000,00	Indenizações e Desapropriações	2.000.000,00
2	**Riscos Fiscais**	**109.202,50**	**Providência indicada**	1.000.000,00
2.1	Reserva de Contingência	109.202,50	Reserva de Contingência	**109.202,50**
3	**Eventos Fiscais Imprevistos**	**0,00**	**Providência indicada**	109.202,50
	Soma	**3.109.202,50**		**0,00**
				3.109.202,50

(R$)

Nota:
Passivo Contingentes: Obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações,etc.
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.
Eventos Fiscais Imprevistos: Extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

Nota:
A reserva de contingência, alinea "b" do inciso III do art. 5º, destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, redução de despesas e cancelamento de dotações orçamentárias

Lapa-PR, 6 de Abril de 2009

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento

Sumaia Mª Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR 040238-O-9

PROJETO DE LEI Nº 028 DE 06 DE ABRIL DE 2009.

Anexo VIII - Relação dos Projetos em Andamento - 2009

Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Art. 45 - Parágrafo único

Código do Projeto	Descrição do Projeto	Descrição - Plano Plurianual - 2006 / 2009	Descrição - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2009	Unidade de Medida	Quantidade Prevista	Valor Orçado Original	Valor Suplementado	Valor Realizado
1.002	Construção e Reformas Canchas Poliesportivas	Construir quadras de esportes para incentivar o esporte amador	Construir quadras de esportes para incentivar o esporte amador	Unidade	100	5.000,00	0,00	0,00
1.003	Convênios Ministério do Turismo	Incentivar ações na área turística	Incentivar ações na área turística	Unidade	01	46.000,00	0,00	0,00
1.004	Contrapartida de Convênios	Construir postos de saúde	Construir postos de saúde	m2	300	149.375,00	0,00	0,00

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento

Sumaia Mª. Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR nº040238/O-9

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
FLS. Nº 40

Companhia de Desenvolvimento de Lapa

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
RECEITAS CORRENTES	0,00	16,95	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	16,95	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	16,95	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	16,95	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	0,00	16,95	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc	0,00	16,95	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**16,95**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Lapa-PR, 6 de Abril de 2009

Paulo Cesar Bates Furiati
Prefeito Municipal

Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento

Sumaia Mª Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR 040238-O-9

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 49

Companhia de Desenvolvimento de Lapa

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
DESPESAS CORRENTES (I)	25.873,31	35.507,85	63.000,00	65.835,00	68.797,58	71.893,47
Pessoal e Encargos Sociais	25.873,31	35.507,85	63.000,00	65.835,00	68.797,58	71.893,47
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	25.873,31	35.507,85	63.000,00	65.835,00	68.797,58	71.893,47
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL (II)	0,00	5.500,00	7.000,00	7.315,00	7.644,18	7.988,17
Investimentos	0,00	5.500,00	7.000,00	7.315,00	7.644,18	7.988,17
Transferências a União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	5.500,00	7.000,00	7.315,00	7.644,18	7.988,17
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº

Companhia de Desenvolvimento de Lapa

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Total	**25.873,31**	**41.007,85**	**70.000,00**	**73.150,00**	**76.441,76**	**79.881,64**

Lapa-PR, 6 de Abril de 2009

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento

Sumaia Mª Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR 040238-O-9

Companhia de D[illegible]envolvimento de Lapa

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2007	2008	2009	2010	2011	2012
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	16,95	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	0,00	16,95	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	16,95	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	16,95	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA TOTAL	**0,00**	**16,95**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES (X)	25.873,31	35.507,85	63.000,00	65.835,00	68.797,58	71.893,47
Pessoal e Encargos Sociais	25.873,31	35.507,85	63.000,00	65.835,00	68.797,58	71.893,47
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	25.873,31	35.507,85	63.000,00	65.835,00	68.797,58	71.893,47
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	0,00	5.500,00	7.000,00	7.315,00	7.644,18	7.988,17
Investimentos	0,00	5.500,00	7.000,00	7.315,00	7.644,18	7.988,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	0,00	5.500,00	7.000,00	7.315,00	7.644,18	7.988,17
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	**25.873,31**	**41.007,85**	**70.000,00**	**73.150,00**	**76.441,76**	**79.881,64**
DESPESA TOTAL	**25.873,31**	**41.007,85**	**70.000,00**	**73.150,00**	**76.441,76**	**79.881,64**
Resultado Primário (IX - XVII)	**-25.873,31**	**-41.007,85**	**-70.000,00**	**-73.150,00**	**-76.441,76**	**-79.881,64**

PREFEITURA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 144

Companhia de Desenvolvimento de Lapa

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2007 (b)	2008 (c)	2009 (d)	2010 (e)	2011 (f)	2012 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponivel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal	**(b - a*)**	**(c - b)**	**(d - c)**	**(e - d)**	**(f - e)**	**(g - f)**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2006 (R$0,00)

Lapa-PR, 6 de Abril de 2009

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento

Sumaia Mª Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR 040238-O-9

Companhia de Desenvolvimento de Lapa

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Lapa-PR, 6 de Abril de 2009

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento

Sumaia Mª Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR 040238-O-9

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 46

Companhia de De[illegible]nvolvimento de Lapa

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2010

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2010			2011			2012		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Despesa Total	73.150,00	70.208,27	0,000	76.441,76	70.423,94	0,000	79.881,64	70.674,17	0,000
Despesas Primárias (II)	73.150,00	70.208,27	0,000	76.441,76	70.423,94	0,000	79.881,64	70.674,17	0,000
Resultado Primário (III) = (I	-73.150,00	-70.208,27	0,000	-76.441,76	-70.423,94	0,000	-79.881,64	-70.674,17	0,000
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2010	2011	2012
PIB real (crescimento % anual)	4,18	4,20	4,27
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,20	11,60	11,60
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	2,25	2,26	2,30
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,19	4,18	4,13
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	165.606.000.000,00	172.562.000.000,00	179.930.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2010	2011	2012
Valor Corrente / 1,0419	Valor Corrente / 1,0855	Valor Corrente / 1,1303

Lapa-PR, 6 de Abril de 2009

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento

Sumaia Mª Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR 040238-O-9

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 48

Companhia de Desenvolvimento de Lapa

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2010

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) (R$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2008 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2008 (b)	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	16,95	0,000	16,95	0,000	0,00	0,00
Receitas Primárias (I)	16,95	0,000	0,00	0,000	-16,95	-100,00
Despesa Total	41.007,85	0,000	41.007,85	0,000	0,00	0,00
Despesas Primárias (II)	41.007,85	0,000	41.007,85	0,000	0,00	0,00
Resultado Primário (III)=(I - II)	-40.990,90	0,000	-41.007,85	0,000	-16,95	0,04
Resultado Nominal	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,00

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2008

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2008	152.628.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2008	152.628.000.000,00

Lapa-PR, 6 de Abril de 2009

Paulo Cesar Plates Furiati
Prefeito Municipal

Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento

Sumaia Mª Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR 040238-O-9

Companhia de D[illegible]envolvimento de Lapa

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2010

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES (R$)										
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
Receita Total	0,00	16,95	0,0	0,00	-100,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Despesa Total	25.873,31	41.007,85	58,5	70.000,00	70,7	73.150,00	4,5	76.441,76	4,5	79.881,64	4,5
Despesas Primárias (II)	25.873,31	41.007,85	58,5	70.000,00	70,7	73.150,00	4,5	76.441,76	4,5	79.881,64	4,5
Resultado Primario (III)=(I - II)	-25.873,31	-41.007,85	0,0	-70.000,00	0,0	-73.150,00	4,5	-76.441,76	0,0	-79.881,64	0,0
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES (R$)										
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
Receita Total	0,00	17,69	0,0	0,00	-100,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Despesa Total	28.267,74	42.791,69	51,4	70.000,00	63,6	70.208,27	0,3	70.423,94	0,3	70.674,17	0,4
Despesas Primárias (II)	28.267,74	42.791,69	51,4	70.000,00	63,6	70.208,27	0,3	70.423,94	0,3	70.674,17	0,4
Resultado Primário (III)=(I - II)	-28.267,74	-42.791,69	0,0	-70.000,00	0,0	-70.208,27	0,0	-70.423,94	0,0	-70.674,17	0,0
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2007	2008	2009	2010*	2011*	2012*
3,79	4,70	4,35	4,19	4,18	4,13
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0925	Valor Corrente x 1,0435	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0419	Valor Corrente / 1,0855	Valor Corrente / 1,1303

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR Fls. nº 49

Lapa-PR, 6 de Abril de 2009

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento

Sumaia Mª Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR 040238-O-9

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 50

Companhia de Desenvolvimento de Lapa

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2010

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008	%	2007	%	2006	%
Patrimônio/Capital	110.811,05	100,00	122.301,95	100,00	120.275,26	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	110.811,05	100,00	122.301,95	100,00	120.275,26	100,00

Lapa-PR, 6 de Abril de 2009

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento

Sumaia Mª Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR 040238-O-9

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 51

Companhia de Desenvolvimento de Lapa

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2010

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) (R$)

RECEITAS REALIZADAS	2008 (a)	2007 (d)	2006
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS LIQUIDADAS	2008 (b)	2007 (e)	2006
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	0,00	**0,00**	**0,00**

Lapa-PR, 6 de Abril de 2009

Paulo Cesar Plates Furiati
Prefeito Municipal

Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento

Sumaia Mª Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR 040238-O-9

Companhia de D[illegible]nvolvimento de Lapa

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2010

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2010	2011	2012	
			0,00	0,00	0,00	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Lapa-PR, 6 de Abril de 2009

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento

Sumaia Mª Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR 040238-O-9

LAPA - PR
Fls. Nº 53

Companhia de Desenvolvimento de Lapa

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2010

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R$)

EVENTO	2010
	0,00

Lapa-PR, 6 de Abril de 2009

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento

Sumaia Mª Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR 040238-O-9

Companhia de Desenvolvimento de Lapa

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2010

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

	Identificação dos Riscos	2010	Providência	2010
1	Passivos Contingentes	0,00	Providência indicada	0,00
2	Riscos Fiscais	0,00	Providência indicada	0,00
3	Eventos Fiscais Imprevistos	0,00	Providência indicada	0,00
	Soma	0,00		0,00

(R$)

Nota:
Passivo Contingentes: Obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações,etc.
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.
Eventos Fiscais Imprevistos: Extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

Nota:
A reserva de contingência, alínea "b" do inciso III do art. 5º, destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, redução de despesas e cancelamento de dotações orçamentárias

Lapa-PR, 6 de Abril de 2009

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento

Sumaia Mª Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR 040238-O-9

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 55

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 028, DE 06 DE ABRIL DE 2009.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Em cumprimento ao disposto no inciso II, do artigo 165, da Constituição da República Federativa do Brasil e no inciso II, do artigo 111, da Lei Orgânica do Município da Lapa e no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2010. Estas diretrizes deverão nortear a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o mesmo período.

O Presente Projeto de Lei é uma expressão das necessidades dos moradores do Município da Lapa e foi elaborado dentro da mais rigorosa técnica que define a elaboração dos orçamentos, tomando-se o devido cuidado para que se transforme em um verdadeiro instrumento de planejamento, a serviço da Administração Municipal, visando oferecer aos munícipes uma significativa melhora da qualidade dos serviços prestados ou postos à sua disposição, haja vista, estarem contidas em nosso plano de governo e consagradas no Plano Plurianual. Portanto, são diretrizes baseadas nas políticas públicas de **Inclusão Social** (Educação, Saúde, Assistencial Social, Segurança, Cultura, Esporte e Lazer); **Infra-estrutura** (Saneamento, Transporte, Habitação, Urbanismo, Meio Ambiente, Economia e Turismo) e **Gestão** (Planejamento, Política Fiscal, Capacitação Institucional e Previdência, assistência e saúde ao servidor), com ênfase na Geração de Emprego, Trabalho e Renda visando a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Senhores Vereadores, ao submeter este Projeto de Lei às vossas considerações, reitero mais uma vez o compromisso de trabalhar para melhorar a qualidade de vida de todos os munícipes, convicto que a proposição aqui apresentada receberá a aprovação unânime dos Ilustres Membros dessa Colenda Casa Legislativa.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 06 de Abril de 2009.

Paulo César Piaves Furiati
Prefeito Municipal

EDITORIAL

Código de defesa do eleitor/ cidadão: prazo de validade vencido

Hoje mais do que ontem as pessoas estão de olho no prazo de validade dos produtos que utilizam e consomem.

Isso se intensificou em virtude da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 que criou o Código de Defesa do Consumidor.

Pena que ninguém ainda pensou em criar o código de defesa do eleitor, que dentro de outras providências poderia normatizar o PRAZO DE VALIDADE POLÍTICO, de algumas figuras que insistem em se agarrar com todas as forças em cargos públicos.

O critério não seria pela idade do analisado, pois temos no país figuras de proa como o arquiteto Oscar Niemeyer, que se mantém ativo e desempenhando suas funções como quando desfrutava da plena juventude.

O fator de análise para determinar o vencimento do prazo de validade, seria a real função do indivíduo dentro daquele contexto em que está inserido.

Imaginemos a seguinte situação hipotética. Uma pessoa que já se despediu formalmente da política, aceita um cargo, vamos dizer, MUITO BEM REMUNERADO, não comparece ao trabalho. Não se preocupa com a manutenção do espaço público entregue a sua confiança e quando procurado em seu endereço particular, há quem diga trata pessimamente quem o procura.

Entendemos isso ser um caso típico que deveria ser tratado pelo Código de defesa do eleitor/cidadão, pois as características demonstram com todas as evidências: este está com o prazo de validade vencido.

Olha que na Lapa há varias pessoas com essas caracteristicas.

PROGRAMAÇÃO DO THEATRO SÃO JOÃO PARA O MÊS DE ABRIL

DIA 18 – ESPETÁCULO TEATRAL "O BEIJO DAS ORQUÍDEAS"
Totalmente ambientado na Lapa, uma peça emocionante. 20:00h

DIA 25 – VOCAL E ORQUESTRA "VIDA E PAZ"
Grandes sucessos evangélicos! 20:00h

DIA 26 - REAPRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO YANDÊ DA ACADEMIA RAZÕES DO CORPO
Sustentabilidade e o corpo em um belíssimo espetáculo.
16:00h e também às 20:00h

E vem aí a prometida reapresentação da comédia que foi um sucesso de público: 'SEMO POLACO NON SEMO FRACO" no dia 02 de Maio!

Assembléia Geral da Cresol

Aconteceu na cidade de Francisco Beltrão, dias 30 e 31 de março, a Assembléia Geral da Cresol onde foi apresentado o relatório de atividades, o balanço social de 2008 e também foram definidas metas e ações futuras.

O evento contou com mais de 200 participantes. Representando a regional da Cresol Lapa estiveram Adão Murbach – presidente e Acyr Murbach – conselheiro fiscal.

A cresol hoje, é formada por centrais de créditos baser regionais e dezenas de cooperativas no Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Segundo o presidente da Cresol Lapa, Adão Murbach, "em 2009 queremos estar mais próximo dos pequenos agricultores, para fortalecermos nosso sistema cooperativista na região, bem como fortalecer a agricultura familiar do nosso município", finalizou

Aviso de Audiência Pública

A Prefeitura Municipal da Lapa estará realizando audiência Pública com o objetivo de apresentar o projeto de lei das Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2010.

Dia 08 de abril de 2009 quarta feira as 17:30 h no auditório da Escola Municipal Dr° Manoel Pedro, rua XV de novembro n° 351.

Essa é uma grande oportunidade para que a população participe do governo de sua cidade. Sua presença é muito importante!

OCORRÊNCIAS POLICIAIS

Informações - 1ª CIPM

As 08h15min, do dia 01/04/09, a equipe de serviço atendeu uma solicitação de furto ocorrido na Creche de propriedade da Srª C. A. G., na Rua Barão dos Campos Gerais, de onde foi furtado R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) em dinheiro, um brinquedo marca Pin, cinco CDs de musica e diversos alimentos.

As 08h30min, do dia 01/04/09, foi atendida acorrência de furto no Clube Sete de Setembro, onde segundo o Sr. L. C. que presta serviço para o Clube, foi furtado do paiol de ferramentas ao lado do Clube – uma serra de mármore Makita, uma plaina elétrica marca Makita e algumas brocas de furadeira.

As 14h40min, do dia 01/04/09, foi registrada ocorrência de furto no Bar da Srª S. L. de O., na Rua Sebastião Ambrosio Meira na Vila do Príncipe, de onde foi furtado -01 rádio, Sony, 01 cesta de perfume,Avon, 12 un. energético, extra Power, 12 un. cerveja kaiser sem álcool, 02 un. wiski, 05 un. conhaque, presidente, 03 un. vinho campo largo e 05 un. coca cola 2lt.

As 22h15min, do dia 01/04/09, na Rua Carlos Gomes, na Cancha poliesportiva Raul Siqueira, foi furtado do interior do veiculo do Sr. M. do R. R. e do veiculo do Sr. E. L. S., seus documentos pessoais, cartões de credito e R$ 50,00 (cinqüenta reais em dinheiro).

As 22h21min, do dia 01/04/09, foi vitima de roubo N J. L., na Praça General Carneiro, onde segundo o mesmo, dois elementos trajando blusas pretas, roubaram seu aparelho de celular Soni Ericsson de cor laranja, a equipe de serviço realizou buscas no local e proximidades porém não foi localizado os autores.

As 05h05min do dia 02/04/09, a equipe de serviço prestou atendimento a ocorrência de furto na Av. Manoel Pedro, na Loja Giba Ferragens, onde elementos adentraram pelo telhado da loja e segundo o proprietário, furtaram cerca de R$ 700,00 (setecentos reais em dinheiro). Os elementos evadiram-se do local antes da chegada da equipe, realizado patrulhamento nas proximidades porem não foi localizado nenhum suspeito.

As 05h30min, do dia 02/04/09, foi registrado um furto no Bar do D. C., na Av Manoel Pedro, onde segundo o proprietário, foi furtado, R$ 200,00 (duzentos reais em dinheiro e moedas) 04 massos de cigarros, chocolates diversos e cervejas em lata Skoll.

As 08h45min, do dia 02/04/09, a equipe deslocou até o posto 54 na Mariental, onde três elementos armados de pistola e revolver tentaram efetuar um roubo, e no local efetuaram disparos de arma de fogo, vindo a ferir com quatro tiros um dos proprietários do referido posto, em seguida evadiram-se a pé do local, onde na seqüência, efetuaram um roubo de um veiculo Fiat uno, abandonando logo na seqüência, fugindo novamente em uma Parati de cor cinza, (que dava apoio aos mesmos) sentido o município de Balsa Nova, onde foi feito o cerco pelas viaturas do 17º BPM, sendo efetuado a prisão dos autores do roubo juntamente com as armas utilizadas no ilícito.

- Adriano Hamerschmidt
- Nair Conceição Nunes
- Sérgio Pinto
- Marcelo
- Antonio Carlos Passarinho
- Maria Rosa de Lima
- Maria Scazufca
- Simone Pacheco
- Elaine Estaquino Gonçalves Nº 15 TURMA "A"
- Juliana Pg. de Lima
- Lucas L.
- Beatriz Thomé
- Patrícia Natal de Almeida
- ELIANA FRANCO
- David A. Bezerra Batista
- Sumaia Mª Daiuaji dos Santos
- Camila S. Monastier

Adriano Hamerschmidt
Nair Conceição Nunes
Sérgio Pinto

SMA
PM LAPA
PM Lapa
Lapa
PM. Lapa
PM LAPA
Sec. Finanças
SAMA - Protocolo
SAMA - Dpto Meio Ambiente
PM. Lapa
PM LAPA

GUARDA MUNICIPAL
LAPA - PR
R.G. Nº 57 PML/Lapa
MP
GUARDA CIVIL

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e nove, às dezesseis horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Escola Municipal Dr. Ivanil Pedro, a Prefeitura Municipal de Lapa, por meio da Secretaria de Planejamento, Controle e Suprimentos, promoveu a Audiência Pública objetivando apresentar o Projeto da Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, que foi presidida pelo Sr. Joel Othman Jorge dos Santos - Secretário Municipal de Planejamento, Controle e Suprimentos o qual, abriu a sessão dando as boas vindas a todos os presentes conforme lista de presença. Iniciando os trabalhos o Sr. Presidente destacou o objetivo e importância da Audiência Pública, principalmente por tratar-se de exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Nº 101/2000, Art. 48, na sequência explicou que o orçamento público representa e que serve para demonstrar as realizações a governo como um todo, e também possibilita a fiscalização e controle sobre as finanças públicas, demonstrou aos presentes as bases legais que disciplinam o Orçamento Público no Brasil, que são a Constituição Federal, a Lei nº 320/64 e a Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Nº 101/2000. Na sequência explanou sobre os instrumentos de planejamento e Orçamento previstos na Constituição de 1988, que são PPA - Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA - Lei Orçamento Anual, destacando a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias que tem o papel

de Orçamento, Finanças e Contabilidade - Sra. Ana Maria Machado Bittencourt, a qual discorreu sobre o Orçamento da receita e sua projeção de 45% (quatro e meio por cento) para o ano de 2010, embasada em estudos do Banco Central do Brasil, representando uma Receita Corrente Líquida de R$ 49.006.542,50 (quarenta e nove milhões, seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), Receitas de Capital R$ 3.541.695,90 (três milhões, quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), totalizando em R$ 52.548.500,00 (cinquenta e dois milhões, quinhentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais), destacou também que a Receita Própria totaliza R$ 13.999.394,87 (treze milhões, novecentos e noventa e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos) e que a Receita de Transferência totaliza R$ 38.529.105,13 (trinta e oito milhões, quinhentos e vinte e nove mil, cento e cinco reais e treze centavos), concluindo que a participação da Receita Própria em relação a Receita Total é de 27% e receita de Transferência é de 73% (setenta e três por cento). Na sequência a Diretora apresentou a despesa Corrente R$ 49.962.049,04 (quarenta e nove milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, quarenta e nove reais e quatro centavos) as Despesas de Capital R$ 2.585.245,44 (dois milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), Reserva de Contingência R$ 109.205,50 (cento e nove mil, duzentos e cinco reais e cinquenta centavos), totalizando R$ 52.548.500,00 (cinquenta e dois milhões, quinhentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais), que das despesas Totais, despesas com pessoal e Encargos Sociais representa 47,51% (quarenta e sete vírgula cinquenta e um por cento) Despesas com juros e Encargos da Dívida 0,61%, outras despesas Correntes 9,26%, Despesas com Investimentos 11,7%, Despesas com Amortização da Dívida 2,8% e Reserva de Contingência 0,21% destacou que a despesa total com pessoal representa 47,71% da Receita Corrente Líquida, demonstrou que a aplicação legal em Educação totaliza R$ 3.294.288,05 (três milhões, duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinco centavos) na Saúde R$ 3.064.126,23 (três milhões, sessenta e quatro mil, cento e vinte e seis reais e vinte e três centavos), destacou que o resultado primário é (-R$ 2.552.452,00) (negativo dois milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais) Disse ainda também com relação da Receita do Primeiro Semestre de 2009 em relação a 2008 ocorreu que em 2009 houve uma diminuição de R$ 239.436,21 (duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos) em função a diminuição do

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 58

se de valores recebidos da União e por não haver sido computado no primeiro bimestre a arrecadação de IPTU, que em 2007 foi efetuada só no mês de fevereiro e neste ve[illegible] foi aberta para perguntas, mas [illegible] a palavra passada ao Sr. Prefeito e que demonstrou preocupação com arrecadação dos meses neste ano de 2009, comentou que durante estes engarrafados e sociais que vamos superar as dificuldades apresentadas pela crise. Ao término as quais nada mais havendo a ser deliberado o Sr. Presidente deu [illegible] a palavra, agradeceu a presença de todos, dando-se encerrada a [illegible] Pública cuja ata vem assinada pelos presentes. Lapa, 08 de [illegible] de 2009.

Vereador Presidente

Vereador

Vereador

Vereador

27) Antonio Carlos Pasquini - SEC. OBRAS -
28) João Henrique Witt - SEC SAÚDE
29) Ana Maria Pereira Dias
30) Vera Lucia Ferreira Lima - Dep. Comércio - Indústria
31) Ricardo Rodrigues Silva - Dep. Esporte
32) Angelina Maria dos Santos - Assistente social
33) Valeria Maria Pinheiro - Contadora - Setor Interno
34) Juliana de Jesus - Depto. Desenvolvimento
35) Cynthia Zanatta Caetano
36) Cesar Augusto Favaro
37) Danilo Rezende Chernicharo
38) Arthur D. Souza Jr.
39) Antonio Luiz Tolomeu
40) EVERALDO JACOWICZ
41) Lilia Castro
42) Fernanda de C. Martins
43) Deivison da Silveira
44) Maria Luiza Sperafico
45) Ana Paula Lisboa Ribas
46) Aldir A. Kunsler
47) Renata Lopes
48) Pedro Luiz Cristian Vidal
49) Edna da Rocha Ribeiro dos Santos
50) Cassia Nadal
51) Dorothea Hitzschky
52) Evangelina Maria Ribas
53) Lourivaldo Dias (Zelador)
54) Lucia Sosa
55) Maria A. Vigolo
56) Rosalia Oliveira
57) Michelle M. Gerber
58) Daniele Cortez Gonçalves
59) Rosicler Gomes

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 60

LAPA - PR

FLS. Nº 61

93)
94) Teresa Mendes da Silva
95)
96)
97)
98)
99)
100)
101)
102)
103)
104)
105)
106)
107)
108) Jesdia Martins Pinz
109)
110)
111) Wilma T. Nunes dos Santos
112) Dilza Alves Kruliz - Defesa civil Brasília (DF)
113) Kátia R. Wallenz - Cespe - Administração
114) Ursulina Gomes Pinto - Turismo
115) Suzana Carvalho Valdir Santos - Agente Social
116) Sônia Maria de Carvalho
117) Adriana Piccoli Pires - Assistente Social
118) Maria Antonia Amaral - Diretora Orientadora Educ.
119) Manoel Lourenço Rodrigues
120) Antonia Pinto de Oliveira - Contadora / Tributarista
121) Maria Lúcia Ramos
122) Marta Elisa Lisboa
123)
124)
125) Valéria Borges da Silva - Sec. Executiva
126)
27) Rosilda R. Barreto

LAPA - PR
62

96)
97)
98)
99)
100)
101)
102)
103)
104)
105)
106)
107)
108) Jesdia Martins Dantas
109)
110)
111) Wilma T. Neves dos Santos

112) Débora Alves Kruliz – Defesa civil Adulto
113) Kadia R Medeiros – Depto Administrativo
114) Melissa Gomes Pinto – Fundeb
115) Suzana Ronaldo Verissimo – Acel social
116) Sirlete Dias de Carvalho
117) Adriana Fagundes Pires – Ação Social
118) Maria Antonia Moreira – Diretor Orientação e Apoio
119) Manoela Ramos Antunes
120) Vitoria Rosa de Oliveira – Orchestra Talentos
121) Maria Lucia Ramos
122) Maria Elly Lucinski
123)
124) Carlos Pires
125) Valdir Borges da Silva PR – Sec Cultura
126)
127) Rosilei Bolzani
128) Milagres Mendes Coelho
129) Valdeci Teixeira
130)

Lapa - PR
fls. nº 63

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls nº 64

ANTEPROJETO DE LEI Nº 028/2009

Autor: **Executivo Municipal**

Sumula: Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2010, e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 15/04/2009.

Apresentado em Expediente do Dia 28/04/2009.

Encaminho à Comissão de:

- ☐ **Legislação, Justiça e Redação, em _XX_/_XX_/_XX.**
- X **Economia, Finanças e Orçamento, em 16/04/2009.**
- ☐ **Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _XX_/_XX_/_XX.**
- ☐ **Urbanismo e Obras Publicas, em _XX_/_XX_/_XX.**
- ☐ **Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em_XX_/_XX_/_XX.**
- ☐ **Controle e Fiscalização, em XX_/_XX_/_XX.**

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3°, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador ____----------____, para compor a Comissão de *Economia, Finanças e Orçamento*, na tramitação do anteprojeto de Lei nº _---_/2009, em substituição ao autor do mesmo.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

Recebi o projeto em 29/04/2009

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador Sr. João C. Leonardi Filho

Em 29/04/2009

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em ____/____/2009

Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE - JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 65

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANCAS E ORCAMENTO

Projeto de Lei nº 28/2009

Esta Comissão vem respeitosamente perante a Presidência desta Casa de Leis requerer a concessão de mais prazo para análise do presente projeto tendo em vista a sua complexidade.

Poder Legislativo Municipal em 18 de maio de 2009.

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Relator

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 06

PROJETO DE LEI Nº 061/2009

Autor: Executivo Municipal
Súmula: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA:**

Art. 1º - O Orçamento do Município de Lapa, Estado do Paraná, para o exercício de 2010, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2010, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 577, de 15 de outubro de 2008-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 577/2008-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 07

VOLUME I
Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais. será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2010 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2010, 2011 e 2012 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 68

programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 577/2008 da STN.

§ 2° - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2°, inciso I, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1° - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2°, item II, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1° - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2° - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 69

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido. deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 577/2008-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 70

natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1° - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2° - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2°, inciso II, do Art. 4°, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 577/2008-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores

LAPA - PR
FLS. Nº 11

arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2010, 2011 e 2012.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2010, 2011 e 2012.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2010, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2010 a 2013 (em elaboração), compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1° - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2010 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2° - Na elaboração da proposta orçamentária para 2010, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2010 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2010 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4 320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

LAPA - PR
FLS. Nº 73

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2010 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1°, § 1° 4° I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2010 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3° da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9° da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2010, poderão ser

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 09

expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2009 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2009.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2010 destinará recursos para a Reserva de Contingência, até o limite de 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2010, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, e até o limite de 40% alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2010, no que couber:

I - Por meio da abertura de crédito adicional suplementar, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes,

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 75

utilizando como recursos às formas previstas no artigo 43, da Lei Federal nº4.320/64.

II - Fica da mesma forma o Poder Executivo, autorizado a fazer transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, respeitando o índice estabelecido no caput desse artigo.

III - As autorizações contempladas no inciso I deste artigo são extensivas a dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo.

Art. 30 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 31 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 32 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2010 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 33 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2010, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 34 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
FLS. Nº 76

Art. 35 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3° da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2010, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3° da LRF).

Art. 36 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 37 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 38 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2010 a preços correntes.

Art. 39 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 40 - Durante a execução orçamentária de 2010, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2010 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 41 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3° da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4°, "e" da LRF).

Art. 42 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2010 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4°, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 43 - A Lei Orçamentária de 2010 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 44 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 45 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 46 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2010, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1°, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2010.

Art. 47 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2010, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2009, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 48 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 49 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 50 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1° da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 51 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar

contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 52 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 53 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2010, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 55 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 56 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 80

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 24 de junho de 2009.

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
PRESIDENTE

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
1º SECRETÁRIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
RECEITAS CORRENTES	44.740.530,01	50.993.422,49	52.554.922,96	54.919.894,50	57.391.289,78	59.973.897,82
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.631.105,07	5.680.509,25	6.159.145,00	6.436.306,47	6.725.940,25	7.028.607,60
IMPOSTOS	4.018.767,90	5.045.809,14	5.238.500,00	5.474.232,50	5.720.572,96	5.977.998,74
Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	1.881.747,12	2.304.903,43	2.900.750,00	3.031.283,75	3.167.691,52	3.310.237,64
Imp.s/a Propriedade Predial Terr. Urbana - IPTU	758.680,30	835.678,72	1.038.250,00	1.084.971,25	1.133.794,96	1.184.815,73
Impostos s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza	637.208,68	655.401,91	1.240.000,00	1.295.800,00	1.354.111,00	1.415.046,00
Imposto de Renda Ret.nas Fontes s/Rend.do Trabalho	621.703,88	655.401,91	1.240.000,00	1.295.800,00	1.354.111,00	1.415.046,00
Imposto de Renda Retido s/ Outros Rendimentos	15.504,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imp.s/Transm.Inter Vivos Bens Imóv e Dir.- ITBI	485.858,14	813.822,80	622.500,00	650.512,50	679.785,56	710.375,91
Impostos sobre a Produção e a Circulação	2.137.020,78	2.740.905,71	2.337.750,00	2.442.948,75	2.552.881,44	2.667.761,10
Imp.s/Serviços de Qualquer Natureza - I.S.Q.N.	2.137.020,78	2.740.905,71	2.337.750,00	2.442.948,75	2.552.881,44	2.667.761,10
TAXAS	609.036,20	633.787,27	816.145,00	852.871,52	891.250,74	931.357,02
Taxas p/Exercício do Poder de Polícia	384.277,72	427.129,44	438.650,50	458.389,77	479.017,31	500.573,09
Taxas Pela Prestação de Serviços	224.758,48	206.657,83	377.494,50	394.481,75	412.233,43	430.783,93
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	3.300,97	912,84	104.500,00	109.202,45	114.116,55	119.251,84
Contrib.Melhoria p/Pavimentação e Obras Compl.	3.300,97	912,84	104.500,00	109.202,45	114.116,55	119.251,84
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	925.293,96	747.746,76	799.425,00	835.399,13	872.992,09	912.276,73
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	925.293,96	747.746,76	799.425,00	835.399,13	872.992,09	912.276,73
Contribuição p/Custeio do Serviço Ilum.Pública	925.293,96	747.746,76	799.425,00	835.399,13	872.992,09	912.276,73
RECEITA PATRIMONIAL	599.525,00	832.951,46	919.600,00	960.982,00	1.004.226,19	1.049.416,37
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	66.064,53	100.488,98	104.500,00	109.202,50	114.116,61	119.251,86
Alugueis	49.392,53	100.488,98	104.500,00	109.202,50	114.116,61	119.251,86
Arrendamentos	16.672,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	508.988,47	711.855,60	752.100,00	785.944,50	821.312,00	858.271,04
Remuneração de Depósitos Bancários	508.988,47	711.855,60	752.100,00	785.944,50	821.312,00	858.271,04
Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	322.928,29	711.855,60	752.100,00	785.944,50	821.312,00	858.271,04
Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-Royalties	5.367,12	711.855,60	752.100,00	785.944,50	821.312,00	858.271,04
Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-FUNDEB	16.645,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Rem Dep.Ban.de Rec.Vinc.-Fundo de Saúde	65.443,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-MDE	48.013,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Rem de .Dep.Banc.de Rec.Vinc.-CIDE	3.642,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-FNAS	3.556,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc	180.258,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinc.	186.060,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remun eração de Outros Dep.de Rec não Vinc.	186.060,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	24.472,00	20.606,88	63.000,00	65.835,00	68.797,58	71.893,47
Receita de Concessões e Permissões - Serviços	0,00	0,00	63.000,00	65.835,00	68.797,58	71.893,47
Receita de Conces.e Permissões- Dir.Uso Bens Púb.	24.472,00	20.606,88	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.340,70	15.117,94	20.900,00	21.840,50	22.823,32	23.850,37
Serviços Administrativos	2.340,70	15.117,94	20.900,00	21.840,50	22.823,32	23.850,37
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.953.030,69	42.783.660,29	42.528.380,00	44.442.157,13	46.442.054,23	48.531.946,66
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	36.339.003,49	41.808.202,96	41.890.930,00	43.776.021,88	45.745.942,90	47.804.510,32
Transferências da União	16.975.063,73	19.415.916,06	18.981.120,00	19.835.270,42	20.727.857,61	21.660.611,19
Participação na Receita da União	13.743.686,33	14.803.503,97	14.512.700,00	15.165.771,50	15.848.231,22	16.561.401,63
Cota-Parte do Fundo de Participação Munic.	13.407.908,11	13.994.487,37	14.450.000,00	15.100.250,00	15.779.761,25	16.489.850,51
Cota-Parte Imp.s/a Propriedade Territ.Rural	190.941,46	190.736,46	62.700,00	65.521,50	68.469,97	71.551,12
Cota-Parte FPM - 1% Emenda 55	144.836,76	618.280,14	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.da Comp.Finan.P/Explor.Recursos Naturais	180.702,71	263.370,28	214.225,00	223.865,13	233.939,06	244.466,31
Cota Royalties-Comp.Financ.Petróleo-Lei 7.990	14.324,51	38.276,52	10.450,00	10.920,25	11.411,66	11.925,18
Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo	166.378,20	225.093,76	203.775,00	212.944,88	222.527,40	232.541,13
Transf. de Rec. do SUS - Repasse Fundo a Fundo	1.696.105,08	2.482.110,77	2.148.520,00	2.245.203,41	2.346.237,57	2.451.818,26
Piso de Atenção Básica	1.696.105,08	2.356.267,89	1.632.690,00	1.706.161,06	1.782.938,31	1.863.170,53
PAB - Parte Fixa	670.715,00	705.841,31	734.635,00	767.693,58	802.239,79	838.340,58
PAB - Parte Variável	570.969,97	1.232.452,88	605.055,00	632.282,48	660.735,19	690.468,27
Transferência de Alta e Média Complexidade	0,00	278.491,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica - Outros Componentes	454.420,11	139.482,20	293.000,00	306.185,00	319.963,33	334.361,68
Atenção de Média e Alta Compl. Ambul.e Hospitalar	0,00	0,00	378.290,00	395.313,05	413.102,14	431.691,74
Fundo de Ações Estrat.e Compen.-FAEC	0,00	0,00	378.290,00	395.313,05	413.102,14	431.691,74
Vigilância em Saúde	0,00	125.842,88	137.540,00	143.729,30	150.197,12	156.955,99
Componente da Vigil.Epidemiol.e Amb.em Saúde	0,00	102.517,64	105.000,00	109.725,00	114.662,63	119.822,45
Componente da Vigilância Sanitária	0,00	23.325,24	32.540,00	34.004,30	35.534,49	37.133,54
Transf. Rec. Fundo Nac. de Assist. Social-FNAS	266.047,43	387.297,20	342.760,00	358.184,20	374.302,49	391.146,10
Transferência FNAS p/Programa Apoio Criança	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.p/Programa de Errad.do Trab.Infantil	1.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências do FNAS	244.922,43	387.297,20	342.760,00	358.184,20	374.302,49	391.146,10
Transf. Recursos do Fundo Nac. da Educação-FNDE	875.851,17	1.007.704,29	979.165,00	1.023.227,43	1.069.272,67	1.117.389,94

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Transferências do Salário-Educação	553.095,38	670.868,05	595.650,00	622.454,25	650.464,69	679.735,60
Transferências Diretas do FNDE Ref. PDDE	0,00	10.351,60	7.315,00	7.644,18	7.988,17	8.347,64
Transferências Diretas do FNDE Ref. - PNATE	100.291,63	109.032,64	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Diretas do FNDE	222.464,16	217.452,00	376.200,00	393.129,00	410.819,81	429.306,70
Transf. Financ.ICMS - Des.- L.C. Nº 87/96	0,00	209.898,47	470.250,00	491.411,25	513.524,76	536.633,37
Transf.Financeira do ICMS - Des. L.C. 87/96	0,00	209.898,47	470.250,00	491.411,25	513.524,76	536.633,37
Outras Transferências da União	212.671,01	262.031,08	313.500,00	327.607,50	342.349,84	357.755,58
Outras Transferências da União - FEX	212.671,01	262.031,08	313.500,00	327.607,50	342.349,84	357.755,58
Transferências dos Estados	14.016.456,44	15.816.403,08	17.738.105,00	18.536.319,73	19.370.454,13	20.242.124,57
Participação na Receita dos Estados	13.944.956,44	15.783.903,08	17.662.865,00	18.457.693,93	19.288.290,17	20.156.263,23
Cota-Parte do ICMS	12.266.542,03	13.786.432,77	14.846.250,00	15.514.331,25	16.212.476,16	16.942.037,59
Cota-Parte do IPVA	1.153.849,58	1.467.594,51	1.249.500,00	1.305.727,50	1.364.485,24	1.425.887,08
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	382.542,80	417.061,15	1.413.500,00	1.477.107,50	1.543.577,34	1.613.038,32
Cota-Parte Contrib.Interv Domínio Econ.CIDE	142.022,03	112.814,65	153.615,00	160.527,68	167.751,43	175.300,24
Transf.Rec.Estado P/Prog.Saúde-Rep.Fundo a Fundo	71.500,00	32.500,00	75.240,00	78.625,80	82.163,96	85.861,34
Transferências Multigovernamentais	5.347.483,32	6.575.883,82	5.171.705,00	5.404.431,73	5.647.631,16	5.901.774,56
Transf.de Rec.da Complem. ao FUNDEB	5.347.483,32	6.575.883,82	2.068.682,00	2.161.772,69	2.259.052,46	2.360.709,82
Outras Transferências Multigovernamentais	0,00	0,00	3.103.023,00	3.242.659,04	3.388.578,70	3.541.064,74
Transferências de Convênios	614.027,20	975.457,33	637.450,00	666.135,25	696.111,33	727.436,34
Transf. Convênios da União e suas Entidades	52.000,00	329.506,47	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.Conv.da União P/Sist.Único Saúde-SUS	0,00	15.076,47	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.Conv.da União Dest.à Progr.Combate à Fome	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Convênios da União	0,00	314.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	532.027,20	615.950,86	606.100,00	633.374,50	661.876,35	691.660,79
Transf.Conv.dos Estados Dest. a Progr.Educação	532.027,20	441.706,65	606.100,00	633.374,50	661.876,35	691.660,79
Convênio para o Transporte Escolar	532.027,20	441.706,65	606.100,00	633.374,50	661.876,35	691.660,79
Outras Transf. de Convênios dos Estados	0,00	174.244,21	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Convênios de Instituições Privadas	30.000,00	30.000,00	31.350,00	32.760,75	34.234,98	35.775,55
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.629.234,59	933.436,79	2.127.472,96	2.223.209,27	2.323.253,70	2.427.800,09
MULTAS E JUROS DE MORA	120.165,80	189.862,38	246.300,00	257.383,52	268.965,79	281.069,23
Multas e Juros de Mora dos Tributos	27.148,72	31.555,37	102.250,00	106.851,27	111.659,59	116.684,26
Multas Juros de Mora Taxa Fiscal.e Vigilância	763,57	828,00	5.225,00	5.460,13	5.705,84	5.962,60
Multas e Juros de Mora do IPTU	6.255,52	5.584,42	10.450,00	10.920,25	11.411,66	11.925,18

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Multa e Juros de Mora do ITBI	672,54	3.930,71	5.225,00	5.460,13	5.705,84	5.962,60
Multa e Juros de Mora do ISQN	15.668,20	17.353,93	30.900,00	32.290,50	33.743,57	35.262,03
Multas Juros de Mora Contrib.de Melhoria	309,35	47,89	45.225,00	47.260,13	49.386,84	51.609,25
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	3.479,54	3.810,42	5.225,00	5.460,13	5.705,84	5.962,60
Multa e Juros de Mora da Divida Ativa Tributos	89.642,31	153.652,93	133.600,00	139.612,00	145.894,54	152.459,79
Multas e Juros de Mora da Divida Ativa IPTU	35.833,67	54.125,52	71.800,00	75.031,00	78.407,40	81.935,73
Multas e Juros de Mora da Divida Ativa do ISSQN	23.005,10	31.480,09	30.450,00	31.820,25	33.252,16	34.748,51
Multas e Juros de Mora da Div.Ativa Tx.Vigi.San	482,57	4.369,78	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora da Div.Ativa de Outros Trib	30.320,97	63.677,54	31.350,00	32.760,75	34.234,98	35.775,55
Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	47,87	995,03	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas de Outras Origens	3.326,90	3.659,05	10.450,00	10.920,25	11.411,66	11.925,18
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	396.162,19	70.275,12	334.400,00	349.448,00	365.173,16	381.605,95
Indenizações	0,00	150,00	31.350,00	32.760,75	34.234,98	35.775,55
Outras Indenizações	0,00	150,00	31.350,00	32.760,75	34.234,98	35.775,55
Restituições	396.162,19	70.125,12	303.050,00	316.687,25	330.938,18	345.830,40
Outras Restituições	396.162,19	70.125,12	303.050,00	316.687,25	330.938,18	345.830,40
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	291.865,46	459.474,31	830.947,96	868.340,62	907.415,95	948.249,67
Receita da Divida Ativa Tributária	291.865,46	459.474,31	830.947,96	868.340,62	907.415,95	948.249,67
Receita da Divida Ativa do IPTU	93.395,34	134.193,73	356.750,00	372.803,75	389.579,92	407.111,02
Receita da Divida Ativa do ITBI	0,00	0,00	10.450,00	10.920,25	11.411,66	11.925,18
Receita da Dívida Ativa do ISQN	127.934,13	205.128,63	356.750,00	372.803,75	389.579,92	407.111,02
Rec. Dívida Ativa da Taxa de Fisc. Sanitária	2.411,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Divida Ativa de Outros Tributos	68.124,62	120.151,95	106.997,96	111.812,87	116.844,45	122.102,45
RECEITAS DIVERSAS	821.041,14	213.824,98	715.825,00	748.037,13	781.698,80	816.875,24
Rec.de Ônus de Sucumbência de Ações Judicias	70.638,11	68.067,06	266.475,00	278.466,38	290.997,37	304.092,25
Outras Receitas	750.403,03	145.757,92	449.350,00	469.570,75	490.701,43	512.782,99
RECEITAS DE CAPITAL	1.098.885,50	2.981.079,73	2.403.500,00	3.511.657,50	2.624.682,09	2.742.792,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	71.181,53	1.469.178,49	2.403.500,00	3.511.657,50	2.624.682,09	2.742.792,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	71.181,53	1.469.178,49	2.403.500,00	3.511.657,50	2.624.682,09	2.742.792,78
Operações de Crédito Internas - Contratuais	71.181,53	1.469.178,49	2.403.500,00	3.511.657,50	2.624.682,09	2.742.792,78
Outras Operações Créd.Internas - Contratuais	71.181,53	1.469.178,49	2.403.500,00	3.511.657,50	2.624.682,09	2.742.792,78
ALIENAÇÃO DE BENS	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Produto de Alienações	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.020.703,97	1.511.901,24	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	200.000,00	1.511.901,24	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União	200.000,00	681.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Recursos do Sist.Único de Saúde - SUS	200.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências da União	0,00	654.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Recursos Dest.a Progr.de Educação	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios	0,00	130.601,24	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências dos Municípios	0,00	130.601,24	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	820.703,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Convênios da União e de suas Entidades	781.179,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.Conv.da União P/Sist.Único de Saúde-SUS	107,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de Educação	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de San.Básico	63.988,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de Meio Amb.	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transf.de Convênios da União	467.083,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Convênios dos Municipios suas Entidades	39.524,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transf.de Convênios dos Municípios	39.524,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-4.430.657,84	-5.428.217,76	-5.658.422,96	-5.913.052,00	-6.179.139,35	-6.457.200,62
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-4.430.657,84	-5.428.217,76	-5.658.422,96	-5.913.052,00	-6.179.139,35	-6.457.200,62
DEDUÇÃO DE TRANSF.INTERGOVERNAMENTAIS	-4.430.657,84	-5.428.217,76	-5.658.422,96	-5.913.052,00	-6.179.139,35	-6.457.200,62
Dedução das Transferências da União	-2.246.474,11	-2.629.088,40	-2.545.665,78	-2.660.220,75	-2.779.930,69	-2.905.027,57
Dedução da Part.nas Rec.de Transf.da União	-2.246.474,11	-2.629.088,40	-2.459.468,95	-2.570.145,06	-2.685.801,59	-2.806.662,66
Ded.de Rec.do FPM - FUNDEB e Red.Finan	-2.233.757,76	-2.629.088,40	-2.451.111,04	-2.561.411,04	-2.676.674,54	-2.797.124,89
Ded.de Receita p/Formação do FUNDEB - ITR	-12.716,35	0,00	-8.357,91	-8.734,02	-9.127,05	-9.537,77
Ded.de Rec.P/Form.FUNDEB- ICMS-L.C.87/96	0,00	0,00	-86.196,83	-90.075,69	-94.129,10	-98.364,91
Ded. Rec.P/Form.FUNDEB-ICMS-Deson-L.C.87/96	0,00	0,00	-86.196,83	-90.075,69	-94.129,10	-98.364,91
Dedução das Transferências dos Estados	-2.184.183,73	-2.799.129,36	-3.112.757,18	-3.252.831,25	-3.399.208,66	-3.552.173,05
Dedução das Receitas de Transferência Estados	-2.184.183,73	-2.799.129,36	-3.112.757,18	-3.252.831,25	-3.399.208,66	-3.552.173,05
Ded.de Rec.p/Formação do FUNDEB-ICMS	-2.043.605,61	-2.799.129,36	-2.538.017,63	-2.652.228,42	-2.771.578,70	-2.896.299,74
Ded. de Rec. P/Formação do FUNDEB - IPVA	-76.846,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded.de Rec. p/Form. FUNDEB- IP I- Export	-63.731,67	0,00	-574.739,55	-600.602,83	-627.629,96	-655.873,31

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Total	41.408.757,67	48.546.284,46	49.300.000,00	52.518.500,00	53.836.832,52	56.259.489,98

Lapa, 22 de junho de 2009

Casturina Coltz Bosch Hendrikx
Presidente do Poder Legislativo Municipal

João Carlos Leonardi Filho
1º Secretário

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO - METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA
2010

Na estimativa da receita para 2010, 2011 e 2012, para cada item da receita foi considerado a receita efetivamente arrecadada no exercício de 2008 e exercícios anteriores e ainda as seguintes premissas:

- Instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência do Município, cumprindo o requisito essencial na responsabilidade fiscal conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Crescimento vegetativo de aproximadamente 4,5 % (quatro inteiros e cinco décimos por cento), tomando por base a evolução da receita nos períodos anteriores, incluindo a expectativa de inflação com média anual de 4,5 % (quatro inteiros e cinco décimos por cento);
- Incremento na receita tributária para 2009 através de novas ações de fiscalização e principalmente através da instituição da justiça tributária;
- Incremento na arrecadação da dívida ativa através de ações relacionadas com a sua efetiva cobrança;
- Na estimativa da receita total para o exercício financeiro de 2010 e seguintes, não foram considerados os valores destinados à concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária, considerando-se que não haverá renúncia de receita.

Lapa, 22de junho de 2009

Casturina Coltz Bosch Hendrikx
Presidente do Poder Legislativo Municipal

João Carlos Leonardi Filho
1 ° Secretário

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
DESPESAS CORRENTES (I)	34.583.269,38	38.983.408,67	42.893.826,80	44.824.049,01	46.841.131,23	48.948.982,13
Pessoal e Encargos Sociais	19.258.912,92	21.408.341,75	22.386.146,00	23.393.522,57	24.446.231,09	25.546.311,49
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	17.330.307,13	18.944.268,46	22.386.146,00	23.393.522,57	24.446.231,09	25.546.311,49
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	1.928.605,79	2.464.073,29	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	235.855,66	288.495,50	285.000,00	297.825,00	311.227,13	325.232,35
Aplicações Diretas	235.855,66	288.495,50	285.000,00	297.825,00	311.227,13	325.232,35
Outras Despesas Correntes	15.088.500,80	17.286.571,42	20.222.680,80	21.132.701,44	22.083.673,01	23.077.438,29
Transferência da União	340.895,37	88.782,72	35.000,00	36.575,00	38.220,88	39.940,82
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	79.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	417.368,91	394.320,65	471.000,00	492.195,00	514.343,78	537.489,25
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	13.799.632,90	16.371.793,68	19.696.680,80	20.583.031,44	21.509.267,85	22.477.184,90
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	451.603,62	431.674,37	20.000,00	20.900,00	21.840,50	22.823,32
DESPESA DE CAPITAL (II)	4.324.003,63	6.818.702,06	6.301.673,20	7.585.248,49	6.881.584,68	7.191.255,99
Investimentos	3.738.033,71	5.787.200,38	4.916.673,20	6.137.923,49	5.369.130,05	5.610.740,90
Transferências a União	3.738.033,71	5.787.200,38	4.916.673,20	6.137.923,49	5.369.130,05	5.610.740,90
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	585.969,92	1.031.501,68	1.385.000,00	1.447.325,00	1.512.454,63	1.580.515,09
Aplicações Diretas	585.969,92	1.031.501,68	1.385.000,00	1.447.325,00	1.512.454,63	1.580.515,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	104.500,00	109.202,50	114.116,61	119.251,86

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Total	38.907.273,01	45.802.110,73	49.300.000,00	52.518.500,00	53.836.832,52	56.259.489,98

Lapa, 22 de junho de 2009

Casturina Coltz Bosch Hendrikx
Presidente do Poder Legislativo Municipal

João Carlos Leonardi Filho
1º Secretário

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO - METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA
2010

Na fixação da despesa para os exercícios financeiros de 2010, 2011 e 2012, foi considerada a despesa realizada em exercícios anteriores e ainda as seguintes premissas:

- As despesas de pessoal e seus encargos sociais, bem como as despesas com a dívida pública, foram orçados observando-se o limite legal imposto pela legislação pertinente;
- As despesas na área de educação e com os serviços públicos de saúde, obedecerão aos respectivos dispositivos constitucionais;
- Para o exercício de 2010, assim como nos exercícios anteriores, as despesas de manutenção, têm peso na alocação de recursos, em função da necessidade de manter os equipamentos urbanos já existentes, dando preferência às ações de preservação dos bens móveis e imóveis já incorporados ao patrimônio, visando o cumprimento aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à preservação do patrimônio público;
- Buscando expandir a ação governamental no pleno atendimento aos anseios da população do Município da Lapa, a Administração Municipal não tem olvidado esforços no sentido de ampliar o total da despesa com investimentos;
- Para prestar suporte aos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, o orçamento municipal destinará recursos a título de Reserva de Contingência.

Lapa, 22de junho de 2009

Casturina Coltz Bosch Hendrikx
Presidente do Poder Legislativo Municipal

João Carlos Leonardi Filho
1 ° Secretário

LEI DE DIRETRIZES [illegible]AMENTÁRIAS
METODOLOGIA E M[illegible]RIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2007	2008	2009	2010	2011	2012
RECEITAS CORRENTES (I)	40.309.872,17	45.565.204,73	46.896.500,00	49.006.842,50	51.212.150,43	53.516.697,20
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	44.740.530,01	50.993.422,49	52.554.922,96	54.919.894,50	57.391.289,78	59.973.897,82
Receitas Tributárias	4.631.105,07	5.680.509,25	6.159.145,00	6.436.306,47	6.725.940,25	7.028.607,60
Receita de Contribuição	925.293,96	747.746,76	799.425,00	835.399,13	872.992,09	912.276,73
Receita Patrimonial	599.525,00	832.951,46	919.600,00	960.982,00	1.004.226,19	1.049.416,37
Aplicações Financeiras (II)	508.988,47	711.855,60	752.100,00	785.944,50	821.312,00	858.271,04
Outras Receitas Patrimoniais	90.536,53	121.095,86	167.500,00	175.037,50	182.914,19	191.145,33
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.340,70	15.117,94	20.900,00	21.840,50	22.823,32	23.850,37
Transferências Correntes	36.953.030,69	42.783.660,29	42.528.380,00	44.442.157,13	46.442.054,23	48.531.946,66
Outras Receitas Correntes	1.629.234,59	933.436,79	2.127.472,96	2.223.209,27	2.323.253,70	2.427.800,09
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-4.430.657,84	-5.428.217,76	-5.658.422,96	-5.913.052,00	-6.179.139,35	-6.457.200,62
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	39.800.883,70	44.853.349,13	46.144.400,00	48.220.898,00	50.390.838,43	52.658.426,16
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.098.885,50	2.981.079,73	2.403.500,00	3.511.657,50	2.624.682,09	2.742.792,78
Operações de Crédito (V)	71.181,53	1.469.178,49	2.403.500,00	3.511.657,50	2.624.682,09	2.742.792,78
Alienação de Bens (VI)	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranferências de Capital	1.020.703,97	1.511.901,24	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	1.020.703,97	1.511.901,24	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	**40.821.587,67**	**46.365.250,37**	**46.144.400,00**	**48.220.898,00**	**50.390.838,43**	**52.658.426,16**
RECEITA TOTAL	**41.408.757,67**	**48.546.284,46**	**49.300.000,00**	**52.518.500,00**	**53.836.832,52**	**56.259.489,98**
DESPESAS CORRENTES (X)	34.583.269,38	38.983.408,67	42.893.826,80	44.824.049,01	46.841.131,23	48.948.982,13
Pessoal e Encargos Sociais	19.258.912,92	21.408.341,75	22.386.146,00	23.393.522,57	24.446.231,09	25.546.311,49
Juros e Encargos da Dívida (XI)	235.855,66	288.495,50	285.000,00	297.825,00	311.227,13	325.232,35
Outras Despesas Correntes	15.088.500,80	17.286.571,42	20.222.680,80	21.132.701,44	22.083.673,01	23.077.438,29
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	34.347.413,72	38.694.913,17	42.608.826,80	44.526.224,01	46.529.904,10	48.623.749,78
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	4.324.003,63	6.818.702,06	6.301.673,20	7.585.248,49	6.881.584,68	7.191.255,99
Investimentos	3.738.033,71	5.787.200,38	4.916.673,20	6.137.923,49	5.369.130,05	5.610.740,90
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	585.969,92	1.031.501,68	1.385.000,00	1.447.325,00	1.512.454,63	1.580.515,09
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	3.738.033,71	5.787.200,38	4.916.673,20	6.137.923,49	5.369.130,05	5.610.740,90
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	104.500,00	109.202,50	114.116,61	119.251,86
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	**38.085.447,43**	**44.482.113,55**	**47.630.000,00**	**50.773.350,00**	**52.013.150,76**	**54.353.742,54**
DESPESA TOTAL	**38.907.273,01**	**45.802.110,73**	**49.300.000,00**	**52.518.500,00**	**53.836.832,52**	**56.259.489,98**
Resultado Primário (IX - XVII)	**2.736.140,24**	**1.883.136,82**	**-1.485.600,00**	**-2.552.452,00**	**-1.622.312,33**	**-1.695.316,38**

Lapa, 22 de junho de 2009

Casturina Coltz Bosch Hendrikx
Presidente do Poder Legislativo Municipal

João Carlos Leonardi Filho
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
FLS. Nº 99

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2007 (b)	2008 (c)	2009 (d)	2010 (e)	2011 (f)	2012 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.160.986,85	12.247.088,57	8.298.660,24	7.925.220,53	7.568.585,61	7.227.999,26
DEDUÇÕES (II)	5.145.323,50	4.629.913,28	6.305.000,00	6.021.275,00	5.750.317,63	5.491.553,34
Ativo Disponivel	4.996.012,22	4.130.561,81	6.200.000,00	5.921.000,00	5.654.555,00	5.400.100,03
Haveres Financeiros	772.183,90	704.267,47	915.000,00	873.825,00	834.502,88	796.950,25
(-) Restos a Pagar Processados	622.872,62	204.916,00	810.000,00	773.550,00	738.740,25	705.496,94
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.984.336,65	7.617.175,29	1.993.660,24	1.903.945,53	1.818.267,98	1.736.445,92
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-1.984.336,65	7.617.175,29	1.993.660,24	1.903.945,53	1.818.267,98	1.736.445,92
Resultado Nominal	**(b - a*)**	**(c - b)**	**(d - c)**	**(e - d)**	**(f - e)**	**(g - f)**
	-3.046.081,78	**9.601.511,94**	**-5.623.515,05**	**-89.714,71**	**-85.677,55**	**-81.822,06**

Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Liquida do exercício de 2006 (R$1.061.745,13)

Lapa, 22 de junho de 2009

Casturina Coltz Bosch Hendrikx
Presidente do Poder Legislativo Municipal

João Carlos Leonardi Filho
1° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 92

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.603.852,67	3.160.986,85	12.247.088,57	8.298.660,24	7.925.220,53	7.568.585,61	7.227.999,26
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	3.603.852,67	3.160.986,85	12.247.088,57	8.298.660,24	7.925.220,53	7.568.585,61	7.227.999,26
DEDUÇÕES (II)	2.542.107,54	5.145.323,50	4.629.913,28	6.305.000,00	6.021.275,00	5.750.317,63	5.491.553,34
Ativo Disponível	2.553.137,05	4.996.012,22	4.130.561,81	6.200.000,00	5.921.000,00	5.654.555,00	5.400.100,03
Haveres Financeiros	897.877,67	772.183,90	704.267,47	915.000,00	873.825,00	834.502,88	796.950,25
(-) Restos a Pagar	908.907,18	622.872,62	204.916,00	810.000,00	773.550,00	738.740,25	705.496,94
Dívida Consolidada Líquida	**1.061.745,13**	**-1.984.336,65**	**7.617.175,29**	**1.993.660,24**	**1.903.945,53**	**1.818.267,98**	**1.736.445,92**

Lapa, 22 de junho de 2009

Casturina Coltz Bosch Hendrikx
Presidente do Poder Legislativo Municipal

João Carlos Leonardi Filho
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 93

LEI DE DIRETRIZES ORÇ...ENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2010

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2010			2011			2012		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	52.518.500,00	50.406.468,95	0,032	53.836.832,52	49.598.565,65	0,031	56.259.489,98	49.774.803,67	0,031
Receitas Primárias (I)	48.220.898,00	46.281.694,98	0,029	50.390.838,43	46.423.855,02	0,029	52.658.426,16	46.588.812,39	0,029
Despesa Total	52.518.500,00	50.406.468,95	0,032	53.836.832,52	49.598.565,65	0,031	56.259.489,98	49.774.803,67	0,031
Despesas Primárias (II)	50.773.350,00	48.731.500,14	0,031	52.013.150,76	47.918.451,95	0,030	54.353.742,54	48.088.720,05	0,030
Resultado Primário (III) = (I	-2.552.452,00	-2.449.805,16	-0,002	-1.622.312,33	-1.494.596,93	-0,001	-1.695.316,38	-1.499.907,66	-0,001
Resultado Nominal	-89.714,71	-86.106,83	0,000	-85.677,55	-78.932,65	0,000	-81.822,06	-72.390,93	0,000
Dívida Pública Consolidada	7.925.220,53	7.606.507,85	0,005	7.568.585,61	6.972.754,02	0,004	7.227.999,26	6.394.872,12	0,004
Dívida Consolidada Líquida	1.903.945,53	1.827.378,38	0,001	1.818.267,98	1.675.126,11	0,001	1.736.445,92	1.536.296,45	0,001
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2010	2011	2012
PIB real (crescimento % anual)	4,18	4,20	4,27
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,20	11,60	11,60
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	2,25	2,26	2,30
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,19	4,18	4,13
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	165.606.000.000,00	172.562.000.000,00	179.930.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2010	2011	2012
Valor Corrente / 1,0419	Valor Corrente / 1,0855	Valor Corrente / 1,1303

Lapa, 22 de junho de 2009

Casturina Coltz Bosch Hendrikx
Presidente do Poder Legislativo Municipal

João Carlos Leonardi Filho
1º Secretário

LAPA - PR
FLS. Nº 94

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2010

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2008 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2008 (b)	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	48.546.284,46	0,032	48.546.284,46	0,032	0,00	0,00
Receitas Primárias (I)	46.365.250,37	0,030	46.365.250,37	0,030	0,00	0,00
Despesa Total	45.802.110,73	0,030	45.802.110,73	0,030	0,00	0,00
Despesas Primárias (II)	44.432.113,55	0,029	44.482.113,55	0,029	50.000,00	0,11
Resultado Primário (III)=(I - II)	1.933.136,82	0,001	1.883.136,82	0,001	-50.000,00	-2,58
Resultado Nominal	2.765.393,02	0,002	9.601.511,94	0,006	6.836.118,92	247,20
Dívida Pública Consolidada	12.247.088,57	0,008	12.247.088,57	0,008	0,00	0,00
Dívida Consolidada Liquida	7.617.175,29	0,005	7.617.175,29	0,005	0,00	0,00

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2008

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2008	152.628.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2008	152.628.000.000,00

Lapa, 22 de junho de 2009

Casturina Coltz Bosch Hendrikx
Presidente do Poder Legislativo Municipal

João Carlos Leonardi Filho
1º Secretário

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2010

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
Receita Total	41.408.757,67	48.546.284,46	17,2	49.300.000,00	1,6	52.518.500,00	6,5	53.836.832,52	2,5	56.259.489,98	4,5
Receitas Primárias (I)	40.821.587,67	46.365.250,37	13,6	46.144.400,00	-0,5	48.220.898,00	4,5	50.390.838,43	4,5	52.658.426,16	4,5
Despesa Total	38.907.273,01	45.802.110,73	17,7	49.300.000,00	7,6	52.518.500,00	6,5	53.836.832,52	2,5	56.259.489,98	4,5
Despesas Primárias (II)	38.085.447,43	44.482.113,55	16,8	47.630.000,00	7,1	50.773.350,00	6,6	52.013.150,76	2,4	54.353.742,54	4,5
Resultado Primario (III)=(I - II)	2.736.140,24	1.883.136,82	-31,2	-1.485.600,00	-178,9	-2.552.452,00	71,8	-1.622.312,33	0,0	-1.695.316,38	0,0
Resultado Nominal	-3.046.081,78	9.601.511,94	-415,2	-5.623.515,05	-158,6	-89.714,71	-98,4	-85.677,55	-4,5	-81.822,06	-4,5
Dívida Pública Consolidada	3.160.986,85	12.247.088,57	287,4	8.298.660,24	-32,2	7.925.220,53	-4,5	7.568.585,61	-4,5	7.227.999,26	-4,5
Dívida Consolidada Líquida	-1.984.336,65	7.617.175,29	-483,9	1.993.660,24	-73,8	1.903.945,53	-4,5	1.818.267,98	-4,5	1.736.445,92	-4,5

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
Receita Total	45.240.910,44	50.658.047,83	12,0	49.300.000,00	-2,7	50.406.468,95	2,2	49.598.565,65	-1,6	49.774.803,67	0,4
Receitas Primárias (I)	44.599.401,09	48.382.138,76	8,5	46.144.400,00	-4,6	46.281.694,98	0,3	46.423.855,02	0,3	46.588.812,39	0,4
Despesa Total	42.507.927,14	47.794.502,55	12,4	49.300.000,00	3,1	50.406.468,95	2,2	49.598.565,65	-1,6	49.774.803,67	0,4
Despesas Primárias (II)	41.610.046,12	46.417.085,49	11,6	47.630.000,00	2,6	48.731.500,14	2,3	47.918.451,95	-1,7	48.088.720,05	0,4
Resultado Primário (III)=(I - II)	2.989.354,97	1.965.053,27	-34,3	-1.485.600,00	-175,6	-2.449.805,16	0,0	-1.494.596,93	0,0	-1.499.907,66	0,0
Resultado Nominal	-3.327.979,90	10.019.177,71	-401,1	-5.623.515,05	-156,1	-86.106,83	-98,5	-78.932,65	-8,3	-72.390,93	-8,3
Dívida Pública Consolidada	3.453.518,80	12.779.836,92	270,1	8.298.660,24	-35,1	7.606.507,85	-8,3	6.972.754,02	-8,3	6.394.872,12	-8,3
Dívida Consolidada Líquida	-2.167.976,09	7.948.522,42	-466,6	1.993.660,24	-74,9	1.827.378,38	-8,3	1.675.126,11	-8,3	1.536.296,45	-8,3

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2007	2008	2009	2010*	2011*	2012*
3,79	4,70	4,35	4,19	4,18	4,13
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0925	Valor Corrente x 1,0435	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0419	Valor Corrente / 1,0855	Valor Corrente / 1,1303

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Lapa, 22 de junho de 2009

Casturina Coltz Bosch Hendrikx
Presidente do Poder Legislativo Municipal

João Carlos Leonardi Filho
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR
FLS. Nº 46

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2010

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008	%	2007	%	2006	%
Patrimônio/Capital	17.408.680,65	100,00	21.239.391,44	100,00	14.869.106,99	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.408.680,65	100,00	21.239.391,44	100,00	14.869.106,99	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

(R$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008	%	2007	%	2006	%
Patrimônio/Capital	16.165.778,40	100,00	76.664.523,28	100,00	1.307.240,73	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.165.778,40	100,00	76.664.523,28	100,00	1.307.240,73	100,00

Lapa, 22 de junho de 2009

Casturina Coltz Bosch Hendrikx
Presidente do Poder Legislativo Municipal

João Carlos Leonardi Filho
1º Secretário

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2010

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) (R$)

RECEITAS REALIZADAS	2008 (a)	2007 (d)	2006
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	7.000,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**7.000,00**	**0,00**

DESPESAS LIQUIDADAS	2008 (b)	2007 (e)	2006
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	1.528,93	5.742,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.528,93**	**5.742,00**	**0,00**

	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	-270,93	1.258,00	0,00

Lapa, 22 de junho de 2009

Casturina Coltz Bosch Hendrikx
Presidente do Poder Legislativo Municipal

João Carlos Leonardi Filho
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 98

LEI DE DIRETRIZES ORÇAM TÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2010

(R$)

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2006	2007	2008
RECEITAS CORRENTES DIRETA E INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.882.157,04	4.417.165,73	5.777.842,96
RECEITAS CORRENTES	1.882.157,04	2.447.810,30	2.977.538,77
Receita de Contribuições	1.296.885,75	1.708.956,02	1.517.154,28
Contribuições Sociais	1.296.885,75	1.708.956,02	1.517.154,28
Contribuições Previdenciária do Regime Próprio	1.296.885,75	1.708.956,02	1.517.154,28
Pessoal Civil	1.296.885,75	1.708.956,02	1.517.154,28
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	585.271,29	712.965,12	1.086.781,60
Outras Receitas Correntes	0,00	25.889,16	373.602,89
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	1.969.355,43	2.800.304,19
Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	0,00	1.969.355,43	2.800.304,19
Contribuições Sociais Intra-Orçamentárias	0,00	1.969.355,43	2.800.304,19
Contrib.Previd.do Regime Próprio Intra-Orçamentárias	0,00	1.969.355,43	2.800.304,19
Contrib.Previd Regime Próprio do Exerc.Intra-Orçam.	0,00	1.969.355,43	2.800.304,19
Pessoal Civil	0,00	1.969.355,43	2.800.304,19
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contrib.Previd. Regime Próprio de Exerc.Ant.Intra-Orçam.	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00
REPASSE PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	1.882.157,04	4.417.165,73	5.777.842,96

Lapa, 22 de junho de 2009

Casturina Coltz Bosch Hendrikx
Presidente do Poder Legislativo Municipal

João Carlos Leonardi Filho
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 99

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2010

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R$)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2006	2007	2008
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.492.976,52	1.994.448,46	2.779.724,81
Despesas Correntes	1.492.976,52	1.969.083,46	2.255.127,62
Despesas de Capital	0,00	25.365,00	524.597,19
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Aposentadoria entre RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação de Pensões entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	1.492.976,52	1.994.448,46	2.779.724,81
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III)=(I - II)	389.180,52	2.422.717,27	2.998.118,15
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO RPPS	3.159.409,47	5.582.126,74	8.580.244,89

Nota

- O saldo das disponibilidades financeiras do exercício de 2005 era R$ 2.770.228,95

Lapa, 22 de junho de 2009

Casturina Coltz Bosch Hendrikx
Presidente do Poder Legislativo Municipal

João Carlos Leonardi Filho
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 101

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2010

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a) (R$)

EXERCÍCIO	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	(d)=("d" exerc. Anterior) + (c)
2008				20.039.206,99
2008	2.103.022,27	944.078,53	1.158.943,74	21.198.150,73
2009	5.656.329,49	3.265.012,69	2.391.316,80	23.589.467,53
2010	5.504.939,24	3.429.478,01	2.075.461,23	25.664.928,76
2011	5.648.338,37	3.724.050,07	1.924.288,30	27.589.217,06
2012	5.779.673,26	4.077.729,15	1.701.944,11	29.291.161,17
2013	5.907.477,54	4.387.387,75	1.520.089,79	30.811.250,96
2014	6.019.315,34	4.866.465,97	1.152.849,37	31.964.100,33
2015	6.112.813,10	5.378.706,05	734.107,05	32.698.207,38
2016	6.190.357,07	5.884.880,72	305.476,35	33.003.683,73
2017	6.277.414,19	6.261.827,45	15.586,74	33.019.270,47
2018	6.353.459,10	6.650.848,94	-297.389,84	32.721.880,63
2019	6.416.625,50	7.073.978,61	-657.353,11	32.064.527,52
2020	6.467.531,60	7.562.754,37	-1.095.222,77	30.969.304,75
2021	6.507.362,23	8.004.263,17	-1.496.900,94	29.472.403,81
2022	6.524.868,73	8.633.295,13	-2.108.426,40	27.363.977,41
2023	6.540.055,63	9.112.710,38	-2.572.654,75	24.791.322,66
2024	6.507.090,97	9.806.809,60	-3.299.718,63	21.491.604,03
2025	6.531.373,91	10.296.560,76	-3.765.186,85	17.726.417,18
2026	6.536.987,29	10.771.807,02	-4.234.819,73	13.491.597,45
2027	6.545.491,83	11.434.083,23	-4.888.591,40	8.603.006,05
2028	5.369.016,39	11.856.322,82	-6.487.306,43	2.115.699,62
2029	5.313.132,08	12.254.290,34	-6.941.158,26	-4.825.458,64
2030	5.272.193,16	12.520.617,97	-7.248.424,81	-12.073.883,45
2031	5.205.196,67	12.887.990,89	-7.682.794,22	-19.756.677,67
2032	5.144.830,18	13.216.861,07	-8.072.030,89	-27.828.708,56
2033	5.090.265,74	13.560.206,33	-8.469.940,59	-36.298.649,15
2034	5.073.318,08	13.690.408,52	-8.617.090,44	-44.915.739,59
2035	5.056.224,64	14.098.225,31	-9.042.000,67	-53.957.740,26
2036	5.008.790,53	14.198.468,98	-9.189.678,45	-63.147.418,71
2037	4.944.472,49	14.576.663,93	-9.632.191,44	-72.779.610,15
2038	4.917.171,60	14.717.266,22	-9.800.094,62	-82.579.704,77
2039	4.897.575,29	14.798.772,42	-9.901.197,13	-92.480.901,90
2040	4.878.957,52	14.908.356,24	-10.029.398,72	-102.510.300,62
2041	4.848.170,92	15.098.479,23	-10.250.308,31	-112.760.608,93
2042	4.823.968,21	15.091.648,29	-10.267.680,08	-123.028.289,01
2043	4.809.501,47	15.136.893,21	-10.327.391,74	-133.355.680,75

Notas:

Lapa, 22 de junho de 2009

Casturina Coltz Bosch Hendrikx
Presidente do Poder Legislativo Municipal

João Carlos Leonardi Filho
1º Secretário

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2010

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V) (R$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2010	2011	2012	
			0,00	0,00	0,00	
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Lapa, 22 de junho de 2009

Casturina Coltz Bosch Hendrikx
Presidente do Poder Legislativo Municipal

João Carlos Leonardi Filho
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
Fls. nº 102

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2010

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R$)

EVENTO	2010
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Liquida de Expansão de DOCC (V)=(III - IV)	0,00

Lapa, 22 de junho de 2009

Casturina Coltz Bosch Hendrikx
Presidente do Poder Legislativo Municipal

João Carlos Leonardi Filho
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR
FLS. Nº 103

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2010

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

(R$)

	Identificação dos Riscos	2010	Providência	2010
1	**Passivos Contingentes**	**3.000.000,00**	**Providência indicada**	**3.000.000,00**
1.1	Ações trabalhistas	2.000.000,00	Ações trabalhistas	2.000.000,00
1.2	Indenizações e Desapropriações	1.000.000,00	Indenizações e Desapropriações	1.000.000,00
2	**Riscos Fiscais**	**109.202,50**	**Providência indicada**	**109.202,50**
2.1	Reserva de Contingência	109.202,50	Reserva de Contingência	109.202,50
3	**Eventos Fiscais Imprevistos**	**0,00**	**Providência indicada**	**0,00**
	Soma	**3.109.202,50**		**3.109.202,50**

Nota:
Passivo Contingentes: Obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações,etc.
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.
Eventos Fiscais Imprevistos: Extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

Nota:
A reserva de contingência, alínea "b" do inciso III do art. 5º, destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, redução de despesas e cancelamento de dotações orçamentárias

Lapa, 22 de junho de 2009

Casturina Coltz Bosch Hendrikx
Presidente do Poder Legislativo Municipal

João Carlos Leonardi Filho
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 104

PROJETO DE LEI Nº 028 DE 06 DE ABRIL DE 2009.

Anexo VIII - Relação dos Projetos em Andamento - 2009

Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Art. 45 - Parágrafo único

Código do Projeto	Descrição do Projeto	Descrição - Plano Plurianual - 2006 / 2009	Descrição - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2009	Unidade de Medida	Quantidade Prevista	Valor Orçado Original	Valor Suplementado	Valor Realizado
1.002	Construção e Reformas Canchas Poliesportivas	Construir quadras de esportes para incentivar o esporte amador	Construir quadras de esportes para incentivar o esporte amador	Unidade	100	5.000,00	0,00	0,00
1.003	Convênios Ministério do Turismo	Incentivar ações na área turística	Incentivar ações na área turística	Unidade	01	46.000,00	0,00	0,00
1.004	Contrapartida de Convênios	Construir postos de saúde	Construir postos de saúde	m2	300	149.375,00	0,00	0,00

Casturina Coltz Bosch Hendrikx
Presidente do Poder Legislativo Municipal

João Carlos Leonardi Filho
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
FLS. Nº 105

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
RECEITAS CORRENTES	0,00	16,95	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	16,95	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	16,95	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	16,95	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	0,00	16,95	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc	0,00	16,95	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**16,95**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Lapa, 22 de junho de 2009

Casturina Coltz Bosch Hendrikx
Presidente do Poder Legislativo Municipal

João Carlos Leonardi Filho
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
DESPESAS CORRENTES (I)	25.873,31	35.507,85	63.000,00	65.835,00	68.797,58	71.893,47
Pessoal e Encargos Sociais	25.873,31	35.507,85	63.000,00	65.835,00	68.797,58	71.893,47
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	25.873,31	35.507,85	63.000,00	65.835,00	68.797,58	71.893,47
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL (II)	0,00	5.500,00	7.000,00	7.315,00	7.644,18	7.988,17
Investimentos	0,00	5.500,00	7.000,00	7.315,00	7.644,18	7.988,17
Transferências a União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	5.500,00	7.000,00	7.315,00	7.644,18	7.988,17
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FLS. Nº 107

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Total	25.873,31	41.007,85	70.000,00	73.150,00	76.441,76	79.881,64

Lapa, 22 de junho de 2009

Casturina Coltz Bosch Hendrikx
Presidente do Poder Legislativo Municipal

João Carlos Leonardi Filho
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 108

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2007	2008	2009	2010	2011	2012
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	16,95	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	0,00	16,95	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	16,95	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	16,95	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA TOTAL	**0,00**	**16,95**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES (X)	25.873,31	35.507,85	63.000,00	65.835,00	68.797,58	71.893,47
Pessoal e Encargos Sociais	25.873,31	35.507,85	63.000,00	65.835,00	68.797,58	71.893,47
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	25.873,31	35.507,85	63.000,00	65.835,00	68.797,58	71.893,47
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	0,00	5.500,00	7.000,00	7.315,00	7.644,18	7.988,17
Investimentos	0,00	5.500,00	7.000,00	7.315,00	7.644,18	7.988,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	0,00	5.500,00	7.000,00	7.315,00	7.644,18	7.988,17
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	**25.873,31**	**41.007,85**	**70.000,00**	**73.150,00**	**76.441,76**	**79.881,64**
DESPESA TOTAL	**25.873,31**	**41.007,85**	**70.000,00**	**73.150,00**	**76.441,76**	**79.881,64**
Resultado Primário (IX - XVII)	**-25.873,31**	**-41.007,85**	**-70.000,00**	**-73.150,00**	**-76.441,76**	**-79.881,64**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2007 (b)	2008 (c)	2009 (d)	2010 (e)	2011 (f)	2012 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponivel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal	**(b - a*)**	**(c - b)**	**(d - c)**	**(e - d)**	**(f - e)**	**(g - f)**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Liquida do exercício de 2006 (R$0,00)

Lapa, 22 de junho de 2009

Casturina Coltz Bosch Hendrikx
Presidente do Poder Legislativo Municipal

João Carlos Leonardi Filho
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 110

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponivel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Consolidada Liquida	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Lapa, 22 de junho de 2009

Casturina Coltz Bosch Hendrikx
Presidente do Poder Legislativo Municipal

João Carlos Leonardi Filho
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. nº 111

LEI DE DIRETRIZES [illegible]NTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2010

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º) (R$)

ESPECIFICAÇÃO	2010			2011			2012		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Despesa Total	73.150,00	70.208,27	0,000	76.441,76	70.423,94	0,000	79.881,64	70.674,17	0,000
Despesas Primárias (II)	73.150,00	70.208,27	0,000	76.441,76	70.423,94	0,000	79.881,64	70.674,17	0,000
Resultado Primário (III) = (I	-73.150,00	-70.208,27	0,000	-76.441,76	-70.423,94	0,000	-79.881,64	-70.674,17	0,000
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2010	2011	2012
PIB real (crescimento % anual)	4,18	4,20	4,27
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,20	11,60	11,60
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	2,25	2,26	2,30
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,19	4,18	4,13
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	165.606.000.000,00	172.562.000.000,00	179.930.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2010	2011	2012
Valor Corrente / 1,0419	Valor Corrente / 1,0855	Valor Corrente / 1,1303

Lapa, 22 de junho de 2009

Casturina Coltz Bosch Hendrikx
Presidente do Poder Legislativo Municipal

João Carlos Leonardi Filho
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 112

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2010

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) (R$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2008 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2008 (b)	% PIB	Variação (II - I) Valor (c) = (b - a)	Variação (II - I) % (c/a) x 100
Receita Total	16,95	0,000	16,95	0,000	0,00	0,00
Receitas Primárias (I)	16,95	0,000	0,00	0,000	-16,95	-100,00
Despesa Total	41.007,85	0,000	41.007,85	0,000	0,00	0,00
Despesas Primárias (II)	41.007,85	0,000	41.007,85	0,000	0,00	0,00
Resultado Primário (III)=(I - II)	-40.990,90	0,000	-41.007,85	0,000	-16,95	0,04
Resultado Nominal	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,00
Divida Consolidada Liquida	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,00

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2008

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2008	152.628.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2008	152.628.000.000,00

Lapa, 22 de junho de 2009

Casturina Coltz Bosch Hendrikx
Presidente do Poder Legislativo Municipal

João Carlos Leonardi Filho
1º Secretário

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2010

AMF - Tabela 3 (LRF art. 4º §2º inciso II)

(R$)

VALORES A PREÇOS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
Receita Total	0,00	16,95	0,0	0,00	-100,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Despesa Total	25.873,31	41.007,85	58,5	70.000,00	70,7	73.150,00	4,5	76.441,76	4,5	79.881,64	4,5
Despesas Primárias (II)	25.873,31	41.007,85	58,5	70.000,00	70,7	73.150,00	4,5	76.441,76	4,5	79.881,64	4,5
Resultado Primario (III)=(I - II)	-25.873,31	-41.007,85	0,0	-70.000,00	0,0	-73.150,00	4,5	-76.441,76	0,0	-79.881,64	0,0
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Divida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Divida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0

(R$)

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
Receita Total	0,00	17,69	0,0	0,00	-100,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Despesa Total	28.267,74	42.791,69	51,4	70.000,00	63,6	70.208,27	0,3	70.423,94	0,3	70.674,17	0,4
Despesas Primárias (II)	28.267,74	42.791,69	51,4	70.000,00	63,6	70.208,27	0,3	70.423,94	0,3	70.674,17	0,4
Resultado Primário (III)=(I - II)	-28.267,74	-42.791,69	0,0	-70.000,00	0,0	-70.208,27	0,0	-70.423,94	0,0	-70.674,17	0,0
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Divida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Divida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2007	2008	2009	2010*	2011*	2012*
3,79	4,70	4,35	4,19	4,18	4,13

VALORES DE REFERÊNCIA

Valor Corrente x 1,0925	Valor Corrente x 1,0435	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0419	Valor Corrente / 1,0855	Valor Corrente / 1,1303

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo IBGE

Lapa, 22 de junho de 2009

Casturina Coltz Bosch Hendrikx
Presidente do Poder Legislativo Municipal

João Carlos Leonardi Filho
1º Secretário

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2010

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) (R$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008	%	2007	%	2006	%
Patrimônio/Capital	110.811,05	100,00	122.301,95	100,00	120.275,26	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	110.811,05	100,00	122.301,95	100,00	120.275,26	100,00

Lapa, 22 de junho de 2009

Casturina Coltz Bosch Hendrikx
Presidente do Poder Legislativo Municipal

João Carlos Leonardi Filho
1º Secretário

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2010

(R$)

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2008 (a)	2007 (d)	2006
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS LIQUIDADAS	2008 (b)	2007 (e)	2006
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL			

	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Lapa, 22 de junho de 2009

Casturina Coltz Bosch Hendrikx
Presidente do Poder Legislativo Municipal

João Carlos Leonardi Filho
1º Secretário

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2010

(R$)

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2010	2011	2012	
			0,00	0,00	0,00	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Lapa, 22 de junho de 2009

Casturina Coltz Bosch Hendrikx
Presidente do Poder Legislativo Municipal

João Carlos Leonardi Filho
1º Secretário

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2010

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V) (R$)

EVENTO	2010
	0,00

Lapa, 22 de junho de 2009

Casturina Coltz Bosch Hendrikx
Presidente do Poder Legislativo Municipal

João Carlos Leonardi Filho
1º Secretário

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2010

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

(R$)

	Identificação dos Riscos	2010	Providência	2010
1	Passivos Contingentes	0,00	Providência indicada	0,00
2	Riscos Fiscais	0,00	Providência indicada	0,00
3	Eventos Fiscais Imprevistos	0,00	Providência indicada	0,00
	Soma	**0,00**		**0,00**

Nota:
Passivo Contingentes: Obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações,etc.
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.
Eventos Fiscais Imprevistos: Extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

Nota:
A reserva de contingência, alínea "b" do inciso III do art. 5º, destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, redução de despesas e cancelamento de dotações orçamentárias

Lapa, 22 de junho de 2009

Casturina Coltz Bosch Hendrikx
Presidente do Poder Legislativo Municipal

João Carlos Leonardi Filho
1º Secretário

LEI Nº2344 DE 1º DE JULHO DE 2009.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Lapa, Estado do Paraná, para o exercício de 2010, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2010, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 577, de 15 de outubro de 2008-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluido nos moldes do MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 577/2008-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei, constituem-se dos seguintes:
VOLUME I

Secretaria de Planejamento Controle e Suprimentos – Rua Barão do Rio Branco, 1709 – Centro
CEP 83.750-000 - Fone: (41) 3547-8000

Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2010 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2010, 2011 e 2012 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 577/2008 da STN.

Secretaria de Planejamento Controle e Suprimentos – Rua Barão do Rio Branco, 1709 – Centro
CEP 83.750-000 - Fone: (41) 3547-8000

§ 2° - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8° - Atendendo ao disposto no § 2°, inciso I, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1° - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9° - De acordo com o § 2°, item II, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1° - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2° - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Secretaria de Planejamento Controle e Suprimentos – Rua Barão do Rio Branco, 1709 – Centro
CEP 83.750-000 - Fone: (41) 3547-8000

Art. 10° - Em obediência ao § 2°, inciso III, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2°, inciso III, do Art. 4° da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2°, inciso IV, alínea "a", do Art. 4°, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria n° 577/2008-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2°, inciso V, do Art. 4°, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

Secretaria de Planejamento Controle e Suprimentos – Rua Barão do Rio Branco, 1709 – Centro
CEP 83.750-000 - Fone: (41) 3547-8000

§ 1° - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2° - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2°, inciso II, do Art. 4°, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria n° 577/2008-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2010, 2011 e 2012.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Secretaria de Planejamento Controle e Suprimentos – Rua Barão do Rio Branco, 1709 – Centro
CEP 83.750-000 - Fone: (41) 3547-8000

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2010, 2011 e 2012.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2010, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2010 a 2013 (em elaboração), compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1° - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2010 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos

Secretaria de Planejamento Controle e Suprimentos – Rua Barão do Rio Branco, 1709 – Centro
CEP 83.750-000 - Fone: (41) 3547-8000

Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2010, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2010 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2010 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2010 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2010 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a

Secretaria de Planejamento Controle e Suprimentos – Rua Barão do Rio Branco, 1709 – Centro
CEP 83.750-000 - Fone: (41) 3547-8000

ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3° da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9° da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2010, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2009 (art. 4°, § 2° da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4°, § 3° da LRF).

§ 1° - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2009.

§ 2° - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Secretaria de Planejamento Controle e Suprimentos – Rua Barão do Rio Branco, 1709 – Centro
CEP 83.750-000 - Fone: (41) 3547-8000

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2010 destinará recursos para a Reserva de Contingência, até o limite de 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2010, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, e até o limite de 40% alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2010, no que couber:

I - Por meio da abertura de crédito adicional suplementar, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos às formas previstas no artigo 43, da Lei Federal nº4.320/64.

II - Fica da mesma forma o Poder Executivo, autorizado a fazer transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, respeitando o índice estabelecido no caput desse artigo.

III - As autorizações contempladas no inciso I deste artigo são extensivas a dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo.

Art. 30 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 31 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das

Secretaria de Planejamento Controle e Suprimentos – Rua Barão do Rio Branco, 1709 – Centro
CEP 83.750-000 - Fone: (41) 3547-8000

receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 32 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2010 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 33 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2010, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 34 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 35 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2010, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 36 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Secretaria de Planejamento Controle e Suprimentos – Rua Barão do Rio Branco, 1709 – Centro
CEP 83.750-000 - Fone: (41) 3547-8000

Art. 37 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 38 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2010 a preços correntes.

Art. 39 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 40 - Durante a execução orçamentária de 2010, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2010 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 41 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 42 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2010 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Secretaria de Planejamento Controle e Suprimentos – Rua Barão do Rio Branco, 1709 – Centro
CEP 83.750-000 - Fone: (41) 3547-8000

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 43 - A Lei Orçamentária de 2010 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 44 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 45 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 46 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2010, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1°, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2010.

Art. 47 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2010, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2009, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 48 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Secretaria de Planejamento Controle e Suprimentos – Rua Barão do Rio Branco, 1709 – Centro
CEP 83.750-000 - Fone: (41) 3547-8000

Art. 49 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 50 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1° da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 51 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 52 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3° da LRF).

Art. 53 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita,

Secretaria de Planejamento Controle e Suprimentos – Rua Barão do Rio Branco, 1709 – Centro
CEP 83.750-000 - Fone: (41) 3547-8000

somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2° da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1° - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2° - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2010, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 55 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 56 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa em 1° de julho de 2009.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Secretaria de Planejamento Controle e Suprimentos – Rua Barão do Rio Branco, 1709 – Centro
CEP 83.750-000 - Fone: (41) 3547-8000

Prefeitura Municipal de Lapa

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
RECEITAS CORRENTES	44.740.530,01	50.993.422,49	52.554.922,96	54.919.894,50	57.391.289,78	59.973.897,82
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.631.105,07	5.680.509,25	6.159.145,00	6.436.306,47	6.725.940,25	7.028.607,60
IMPOSTOS	4.018.767,90	5.045.809,14	5.238.500,00	5.474.232,50	5.720.572,96	5.977.998,74
Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	1.881.747,12	2.304.903,43	2.900.750,00	3.031.283,75	3.167.691,52	3.310.237,64
Imp.s/a Propriedade Predial Terr. Urbana - IPTU	758.680,30	835.678,72	1.038.250,00	1.084.971,25	1.133.794,96	1.184.815,73
Impostos s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza	637.208,68	655.401,91	1.240.000,00	1.295.800,00	1.354.111,00	1.415.046,00
Imposto de Renda Ret.nas Fontes s/Rend.do Trabalho	621.703,88	655.401,91	1.240.000,00	1.295.800,00	1.354.111,00	1.415.046,00
Imposto de Renda Retido s/ Outros Rendimentos	15.504,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imp.s/Transm.Inter Vivos Bens Imóv e Dir.- ITBI	485.858,14	813.822,80	622.500,00	650.512,50	679.785,56	710.375,91
Impostos sobre a Produção e a Circulação	2.137.020,78	2.740.905,71	2.337.750,00	2.442.948,75	2.552.881,44	2.667.761,10
Imp.s/Serviços de Qualquer Natureza - I.S.Q.N.	2.137.020,78	2.740.905,71	2.337.750,00	2.442.948,75	2.552.881,44	2.667.761,10
TAXAS	609.036,20	633.787,27	816.145,00	852.871,52	891.250,74	931.357,02
Taxas p/Exercício do Poder de Polícia	384.277,72	427.129,44	438.650,50	458.389,77	479.017,31	500.573,09
Taxas Pela Prestação de Serviços	224.758,48	206.657,83	377.494,50	394.481,75	412.233,43	430.783,93
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	3.300,97	912,84	104.500,00	109.202,45	114.116,55	119.251,84
Contrib.Melhoria p/Pavimentação e Obras Compl.	3.300,97	912,84	104.500,00	109.202,45	114.116,55	119.251,84
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	925.293,96	747.746,76	799.425,00	835.399,13	872.992,09	912.276,73
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	925.293,96	747.746,76	799.425,00	835.399,13	872.992,09	912.276,73
Contribuição p/Custeio do Serviço Ilum.Pública	925.293,96	747.746,76	799.425,00	835.399,13	872.992,09	912.276,73
RECEITA PATRIMONIAL	599.525,00	832.951,46	919.600,00	960.982,00	1.004.226,19	1.049.416,37
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	66.064,53	100.488,98	104.500,00	109.202,50	114.116,61	119.251,86
Alugueis	49.392,53	100.488,98	104.500,00	109.202,50	114.116,61	119.251,86
Arrendamentos	16.672,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	508.988,47	711.855,60	752.100,00	785.944,50	821.312,00	858.271,04
Remuneração de Depósitos Bancários	508.988,47	711.855,60	752.100,00	785.944,50	821.312,00	858.271,04
Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	322.928,29	711.855,60	752.100,00	785.944,50	821.312,00	858.271,04
Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-Royalties	5.367,12	711.855,60	752.100,00	785.944,50	821.312,00	858.271,04
Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-FUNDEB	16.645,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Rem.Dep.Ban.de Rec.Vinc.-Fundo de Saúde	65.443,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-MDE	48.013,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Rem de .Dep.Banc.de Rec,Vinc.-CIDE	3.642,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-FNAS	3.556,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc	180.258,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Lapa

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinc.	186.060,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remun eração de Outros Dep.de Rec não Vinc.	186.060,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	24.472,00	20.606,88	63.000,00	65.835,00	68.797,58	71.893,47
Receita de Concessões e Permissões - Serviços	0,00	0,00	63.000,00	65.835,00	68.797,58	71.893,47
Receita de Conces.e Permissões- Dir.Uso Bens Púb.	24.472,00	20.606,88	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.340,70	15.117,94	20.900,00	21.840,50	22.823,32	23.850,37
Serviços Administrativos	2.340,70	15.117,94	20.900,00	21.840,50	22.823,32	23.850,37
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.953.030,69	42.783.660,29	42.528.380,00	44.442.157,13	46.442.054,23	48.531.946,66
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	36.339.003,49	41.808.202,96	41.890.930,00	43.776.021,88	45.745.942,90	47.804.510,32
Transferências da União	16.975.063,73	19.415.916,06	18.981.120,00	19.835.270,42	20.727.857,61	21.660.611,19
Participação na Receita da União	13.743.686,33	14.803.503,97	14.512.700,00	15.165.771,50	15.848.231,22	16.561.401,63
Cota-Parte do Fundo de Participação Munic.	13.407.908,11	13.994.487,37	14.450.000,00	15.100.250,00	15.779.761,25	16.489.850,51
Cota-Parte Imp.s/a Propriedade Territ.Rural	190.941,46	190.736,46	62.700,00	65.521,50	68.469,97	71.551,12
Cota-Parte FPM - 1% Emenda 55	144.836,76	618.280,14	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.da Comp.Finan.P/Explor.Recursos Naturais	180.702,71	263.370,28	214.225,00	223.865,13	233.939,06	244.466,31
Cota Royalties-Comp.Financ.Petróleo-Lei 7.990	14.324,51	38.276,52	10.450,00	10.920,25	11.411,66	11.925,18
Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo	166.378,20	225.093,76	203.775,00	212.944,88	222.527,40	232.541,13
Transf. de Rec. do SUS - Repasse Fundo a Fundo	1.696.105,08	2.482.110,77	2.148.520,00	2.245.203,41	2.346.237,57	2.451.818,26
Piso de Atenção Básica	1.696.105,08	2.356.267,89	1.632.690,00	1.706.161,06	1.782.938,31	1.863.170,53
PAB - Parte Fixa	670.715,00	705.841,31	734.635,00	767.693,58	802.239,79	838.340,58
PAB - Parte Variável	570.969,97	1.232.452,88	605.055,00	632.282,48	660.735,19	690.468,27
Transferência de Alta e Média Complexidade	0,00	278.491,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica - Outros Componentes	454.420,11	139.482,20	293.000,00	306.185,00	319.963,33	334.361,68
Atenção de Média e Alta Compl. Ambul.e Hospitalar	0,00	0,00	378.290,00	395.313,05	413.102,14	431.691,74
Fundo de Ações Estrat.e Compen.-FAEC	0,00	0,00	378.290,00	395.313,05	413.102,14	431.691,74
Vigilância em Saúde	0,00	125.842,88	137.540,00	143.729,30	150.197,12	156.955,99
Componente da Vigil.Epidemiol.e Amb.em Saúde	0,00	102.517,64	105.000,00	109.725,00	114.662,63	119.822,45
Componente da Vigilância Sanitária	0,00	23.325,24	32.540,00	34.004,30	35.534,49	37.133,54
Transf. Rec. Fundo Nac. de Assist. Social-FNAS	266.047,43	387.297,20	342.760,00	358.184,20	374.302,49	391.146,10
Transferência FNAS p/Programa Apoio Criança	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.p/Programa de Errad.do Trab.Infantil	1.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências do FNAS	244.922,43	387.297,20	342.760,00	358.184,20	374.302,49	391.146,10
Transf. Recursos do Fundo Nac. da Educação-FNDE	875.851,17	1.007.704,29	979.165,00	1.023.227,43	1.069.272,67	1.117.389,94

Prefeitura Municipal de Lapa

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Transferências do Salário-Educação	553.095,38	670.868,05	595.650,00	622.454,25	650.464,69	679.735,60
Transferências Diretas do FNDE Ref. PDDE	0,00	10.351,60	7.315,00	7.644,18	7.988,17	8.347,64
Transferências Diretas do FNDE Ref. - PNATE	100.291,63	109.032,64	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Diretas do FNDE	222.464,16	217.452,00	376.200,00	393.129,00	410.819,81	429.306,70
Transf. Financ.ICMS - Des.- L.C. Nº 87/96	0,00	209.898,47	470.250,00	491.411,25	513.524,76	536.633,37
Transf.Financeira do ICMS - Des. L.C. 87/96	0,00	209.898,47	470.250,00	491.411,25	513.524,76	536.633,37
Outras Transferências da União	212.671,01	262.031,08	313.500,00	327.607,50	342.349,84	357.755,58
Outras Transferências da União - FEX	212.671,01	262.031,08	313.500,00	327.607,50	342.349,84	357.755,58
Transferências dos Estados	14.016.456,44	15.816.403,08	17.738.105,00	18.536.319,73	19.370.454,13	20.242.124,57
Participação na Receita dos Estados	13.944.956,44	15.783.903,08	17.662.865,00	18.457.693,93	19.288.290,17	20.156.263,23
Cota-Parte do ICMS	12.266.542,03	13.786.432,77	14.846.250,00	15.514.331,25	16.212.476,16	16.942.037,59
Cota-Parte do IPVA	1.153.849,58	1.467.594,51	1.249.500,00	1.305.727,50	1.364.485,24	1.425.887,08
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	382.542,80	417.061,15	1.413.500,00	1.477.107,50	1.543.577,34	1.613.038,32
Cota-Parte Contrib.Interv Domínio Econ.CIDE	142.022,03	112.814,65	153.615,00	160.527,68	167.751,43	175.300,24
Transf.Rec.Estado P/Prog.Saúde-Rep.Fundo a Fundo	71.500,00	32.500,00	75.240,00	78.625,80	82.163,96	85.861,34
Transferências Multigovernamentais	5.347.483,32	6.575.883,82	5.171.705,00	5.404.431,73	5.647.631,16	5.901.774,56
Transf.de Rec.da Complem. ao FUNDEB	5.347.483,32	6.575.883,82	2.068.682,00	2.161.772,69	2.259.052,46	2.360.709,82
Outras Transferências Multigovernamentais	0,00	0,00	3.103.023,00	3.242.659,04	3.388.578,70	3.541.064,74
Transferências de Convênios	614.027,20	975.457,33	637.450,00	666.135,25	696.111,33	727.436,34
Transf. Convênios da União e suas Entidades	52.000,00	329.506,47	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.Conv.da União P/Sist.Único Saúde-SUS	0,00	15.076,47	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.Conv.da União Dest.à Progr.Combate à Fome	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Convênios da União	0,00	314.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	532.027,20	615.950,86	606.100,00	633.374,50	661.876,35	691.660,79
Transf.Conv.dos Estados Dest. a Progr.Educação	532.027,20	441.706,65	606.100,00	633.374,50	661.876,35	691.660,79
Convênio para o Transporte Escolar	532.027,20	441.706,65	606.100,00	633.374,50	661.876,35	691.660,79
Outras Transf. de Convênios dos Estados	0,00	174.244,21	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Convênios de Instituições Privadas	30.000,00	30.000,00	31.350,00	32.760,75	34.234,98	35.775,55
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.629.234,59	933.436,79	2.127.472,96	2.223.209,27	2.323.253,70	2.427.800,09
MULTAS E JUROS DE MORA	120.165,80	189.862,38	246.300,00	257.383,52	268.965,79	281.069,23
Multas e Juros de Mora dos Tributos	27.148,72	31.555,37	102.250,00	106.851,27	111.659,59	116.684,26
Multas Juros de Mora Taxa Fiscal.e Vigilância	763,57	828,00	5.225,00	5.460,13	5.705,84	5.962,60
Multas e Juros de Mora do IPTU	6.255,52	5.584,42	10.450,00	10.920,25	11.411,66	11.925,18

Prefeitura Municipal de Lapa

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Multa e Juros de Mora do ITBI	672,54	3.930,71	5.225,00	5.460,13	5.705,84	5.962,60
Multa e Juros de Mora do ISQN	15.668,20	17.353,93	30.900,00	32.290,50	33.743,57	35.262,03
Multas Juros de Mora Contrib.de Melhoria	309,35	47,89	45.225,00	47.260,13	49.386,84	51.609,25
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	3.479,54	3.810,42	5.225,00	5.460,13	5.705,84	5.962,60
Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributos	89.642,31	153.652,93	133.600,00	139.612,00	145.894,54	152.459,79
Multas e Juros de Mora da Divida Ativa IPTU	35.833,67	54.125,52	71.800,00	75.031,00	78.407,40	81.935,73
Multas e Juros de Mora da Divida Ativa do ISSQN	23.005,10	31.480,09	30.450,00	31.820,25	33.252,16	34.748,51
Multas e Juros de Mora da Div.Ativa Tx.Vigi.San	482,57	4.369,78	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora da Div.Ativa de Outros Trib	30.320,97	63.677,54	31.350,00	32.760,75	34.234,98	35.775,55
Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	47,87	995,03	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas de Outras Origens	3.326,90	3.659,05	10.450,00	10.920,25	11.411,66	11.925,18
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	396.162,19	70.275,12	334.400,00	349.448,00	365.173,16	381.605,95
Indenizações	0,00	150,00	31.350,00	32.760,75	34.234,98	35.775,55
Outras Indenizações	0,00	150,00	31.350,00	32.760,75	34.234,98	35.775,55
Restituições	396.162,19	70.125,12	303.050,00	316.687,25	330.938,18	345.830,40
Outras Restituições	396.162,19	70.125,12	303.050,00	316.687,25	330.938,18	345.830,40
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	291.865,46	459.474,31	830.947,96	868.340,62	907.415,95	948.249,67
Receita da Dívida Ativa Tributária	291.865,46	459.474,31	830.947,96	868.340,62	907.415,95	948.249,67
Receita da Dívida Ativa do IPTU	93.395,34	134.193,73	356.750,00	372.803,75	389.579,92	407.111,02
Receita da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	10.450,00	10.920,25	11.411,66	11.925,18
Receita da Dívida Ativa do ISQN	127.934,13	205.128,63	356.750,00	372.803,75	389.579,92	407.111,02
Rec. Dívida Ativa da Taxa de Fisc. Sanitária	2.411,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Dívida Ativa de Outros Tributos	68.124,62	120.151,95	106.997,96	111.812,87	116.844,45	122.102,45
RECEITAS DIVERSAS	821.041,14	213.824,98	715.825,00	748.037,13	781.698,80	816.875,24
Rec.de Ônus de Sucumbência de Ações Judicias	70.638,11	68.067,06	266.475,00	278.466,38	290.997,37	304.092,25
Outras Receitas	750.403,03	145.757,92	449.350,00	469.570,75	490.701,43	512.782,99
RECEITAS DE CAPITAL	1.098.885,50	2.981.079,73	2.403.500,00	3.511.657,50	2.624.682,09	2.742.792,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	71.181,53	1.469.178,49	2.403.500,00	3.511.657,50	2.624.682,09	2.742.792,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	71.181,53	1.469.178,49	2.403.500,00	3.511.657,50	2.624.682,09	2.742.792,78
Operações de Crédito Internas - Contratuais	71.181,53	1.469.178,49	2.403.500,00	3.511.657,50	2.624.682,09	2.742.792,78
Outras Operações Créd.Internas - Contratuais	71.181,53	1.469.178,49	2.403.500,00	3.511.657,50	2.624.682,09	2.742.792,78
ALIENAÇÃO DE BENS	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Lapa

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Produto de Alienações	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.020.703,97	1.511.901,24	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	200.000,00	1.511.901,24	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União	200.000,00	681.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Recursos do Sist.Único de Saúde - SUS	200.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências da União	0,00	654.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Recursos Dest.a Progr.de Educação	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios	0,00	130.601,24	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências dos Municípios	0,00	130.601,24	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	820.703,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Convênios da União e de suas Entidades	781.179,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.Conv.da União P/Sist.Único de Saúde-SUS	107,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de Educação	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de San.Básico	63.988,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de Meio Amb.	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transf.de Convênios da União	467.083,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Convênios dos Municípios suas Entidades	39.524,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transf.de Convênios dos Municípios	39.524,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-4.430.657,84	-5.428.217,76	-5.658.422,96	-5.913.052,00	-6.179.139,35	-6.457.200,62
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-4.430.657,84	-5.428.217,76	-5.658.422,96	-5.913.052,00	-6.179.139,35	-6.457.200,62
DEDUÇÃO DE TRANSF.INTERGOVERNAMENTAIS	-4.430.657,84	-5.428.217,76	-5.658.422,96	-5.913.052,00	-6.179.139,35	-6.457.200,62
Dedução das Transferências da União	-2.246.474,11	-2.629.088,40	-2.545.665,78	-2.660.220,75	-2.779.930,69	-2.905.027,57
Dedução da Part.nas Rec.de Transf.da União	-2.246.474,11	-2.629.088,40	-2.459.468,95	-2.570.145,06	-2.685.801,59	-2.806.662,66
Ded.de Rec.do FPM - FUNDEB e Red.Finan	-2.233.757,76	-2.629.088,40	-2.451.111,04	-2.561.411,04	-2.676.674,54	-2.797.124,89
Ded.de Receita p/Formação do FUNDEB - ITR	-12.716,35	0,00	-8.357,91	-8.734,02	-9.127,05	-9.537,77
Ded.de Rec.P/Form.FUNDEB- ICMS-L.C.87/96	0,00	0,00	-86.196,83	-90.075,69	-94.129,10	-98.364,91
Ded. Rec.P/Form.FUNDEB-ICMS-Deson-L.C.87/96	0,00	0,00	-86.196,83	-90.075,69	-94.129,10	-98.364,91
Dedução das Transferências dos Estados	-2.184.183,73	-2.799.129,36	-3.112.757,18	-3.252.831,25	-3.399.208,66	-3.552.173,05
Dedução das Receitas de Transferência Estados	-2.184.183,73	-2.799.129,36	-3.112.757,18	-3.252.831,25	-3.399.208,66	-3.552.173,05
Ded.de Rec.p/Formação do FUNDEB-ICMS	-2.043.605,61	-2.799.129,36	-2.538.017,63	-2.652.228,42	-2.771.578,70	-2.896.299,74
Ded. de Rec. P/Formação do FUNDEB - IPVA	-76.846,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded.de Rec. p/Form. FUNDEB- IP I- Export	-63.731,67	0,00	-574.739,55	-600.602,83	-627.629,96	-655.873,31

Prefeitura Municipal de Lapa

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Total	41.408.757,67	48.546.284,46	49.300.000,00	52.518.500,00	53.836.832,52	56.259.489,98

Lapa-PR, 1 de Julho de 2009

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento

Sumaia Mª Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR 040238-O-9

Prefeitura Municipal de Lapa
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO - METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA
2010

Na estimativa da receita para 2010, 2011 e 2012, para cada item da receita foi considerado a receita efetivamente arrecadada no exercício de 2008 e exercícios anteriores e ainda as seguintes premissas:

- Instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência do Município, cumprindo o requisito essencial na responsabilidade fiscal conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Crescimento vegetativo de aproximadamente 4,5 % (quatro inteiros e cinco décimos por cento), tomando por base a evolução da receita nos períodos anteriores, incluindo a expectativa de inflação com média anual de 4,5 % (quatro inteiros e cinco décimos por cento);
- Incremento na receita tributária para 2009 através de novas ações de fiscalização e principalmente através da instituição da justiça tributária;
- Incremento na arrecadação da dívida ativa através de ações relacionadas com a sua efetiva cobrança;
- Na estimativa da receita total para o exercício financeiro de 2010 e seguintes, não foram considerados os valores destinados à concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária, considerando-se que não haverá renúncia de receita.

Lapa - PR, 1° de julho de 2009.

Paulo Cesar Bátes Furiati
Prefeito Municipal

Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento

Sumaia Mª. Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR nº040238/O-9

Prefeitura Municipal de Lapa

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
DESPESAS CORRENTES (I)	34.583.269,38	38.983.408,67	42.893.826,80	44.824.049,01	46.841.131,23	48.948.982,13
Pessoal e Encargos Sociais	19.258.912,92	21.408.341,75	22.386.146,00	23.393.522,57	24.446.231,09	25.546.311,49
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	17.330.307,13	18.944.268,46	22.386.146,00	23.393.522,57	24.446.231,09	25.546.311,49
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	1.928.605,79	2.464.073,29	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	235.855,66	288.495,50	285.000,00	297.825,00	311.227,13	325.232,35
Aplicações Diretas	235.855,66	288.495,50	285.000,00	297.825,00	311.227,13	325.232,35
Outras Despesas Correntes	15.088.500,80	17.286.571,42	20.222.680,80	21.132.701,44	22.083.673,01	23.077.438,29
Transferência da União	340.895,37	88.782,72	35.000,00	36.575,00	38.220,88	39.940,82
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	79.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	417.368,91	394.320,65	471.000,00	492.195,00	514.343,78	537.489,25
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	13.799.632,90	16.371.793,68	19.696.680,80	20.583.031,44	21.509.267,85	22.477.184,90
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	451.603,62	431.674,37	20.000,00	20.900,00	21.840,50	22.823,32
DESPESA DE CAPITAL (II)	4.324.003,63	6.818.702,06	6.301.673,20	7.585.248,49	6.881.584,68	7.191.255,99
Investimentos	3.738.033,71	5.787.200,38	4.916.673,20	6.137.923,49	5.369.130,05	5.610.740,90
Transferências a União	3.738.033,71	5.787.200,38	4.916.673,20	6.137.923,49	5.369.130,05	5.610.740,90
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	585.969,92	1.031.501,68	1.385.000,00	1.447.325,00	1.512.454,63	1.580.515,09
Aplicações Diretas	585.969,92	1.031.501,68	1.385.000,00	1.447.325,00	1.512.454,63	1.580.515,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	104.500,00	109.202,50	114.116,61	119.251,86

Prefeitura Municipal de Lapa

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Total	38.907.273,01	45.802.110,73	49.300.000,00	52.518.500,00	53.836.832,52	56.259.489,98

Lapa-PR, 1 de Julho de 2009

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento

Sumaia Mª Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR 040238-O-9

Prefeitura Municipal de Lapa
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO - METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA
2010

Na fixação da despesa para os exercícios financeiros de 2010, 2011 e 2012, foi considerada a despesa realizada em exercícios anteriores e ainda as seguintes premissas:

- As despesas de pessoal e seus encargos sociais, bem como as despesas com a dívida pública, foram orçados observando-se o limite legal imposto pela legislação pertinente;
- As despesas na área de educação e com os serviços públicos de saúde, obedecerão aos respectivos dispositivos constitucionais;
- Para o exercício de 2010, assim como nos exercícios anteriores, as despesas de manutenção, têm peso na alocação de recursos, em função da necessidade de manter os equipamentos urbanos já existentes, dando preferência às ações de preservação dos bens móveis e imóveis já incorporados ao patrimônio, visando o cumprimento aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à preservação do patrimônio público;
- Buscando expandir a ação governamental no pleno atendimento aos anseios da população do Município da Lapa, a Administração Municipal não tem olvidado esforços no sentido de ampliar o total da despesa com investimentos;
- Para prestar suporte aos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, o orçamento municipal destinará recursos a título de Reserva de Contingência.

Lapa - PR, 1º de julho de 2009.

Paulo Cesar Plates Furiati
Prefeito Municipal

Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento

Sumaia Mª. Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR nº040238/O-9

Prefeitura Muni al de Lapa

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2007	2008	2009	2010	2011	2012
RECEITAS CORRENTES (I)	40.309.872,17	45.565.204,73	46.896.500,00	49.006.842,50	51.212.150,43	53.516.697,20
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	44.740.530,01	50.993.422,49	52.554.922,96	54.919.894,50	57.391.289,78	59.973.897,82
Receitas Tributárias	4.631.105,07	5.680.509,25	6.159.145,00	6.436.306,47	6.725.940,25	7.028.607,60
Receita de Contribuição	925.293,96	747.746,76	799.425,00	835.399,13	872.992,09	912.276,73
Receita Patrimonial	599.525,00	832.951,46	919.600,00	960.982,00	1.004.226,19	1.049.416,37
Aplicações Financeiras (II)	508.988,47	711.855,60	752.100,00	785.944,50	821.312,00	858.271,04
Outras Receitas Patrimoniais	90.536,53	121.095,86	167.500,00	175.037,50	182.914,19	191.145,33
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.340,70	15.117,94	20.900,00	21.840,50	22.823,32	23.850,37
Transferências Correntes	36.953.030,69	42.783.660,29	42.528.380,00	44.442.157,13	46.442.054,23	48.531.946,66
Outras Receitas Correntes	1.629.234,59	933.436,79	2.127.472,96	2.223.209,27	2.323.253,70	2.427.800,09
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-4.430.657,84	-5.428.217,76	-5.658.422,96	-5.913.052,00	-6.179.139,35	-6.457.200,62
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	39.800.883,70	44.853.349,13	46.144.400,00	48.220.898,00	50.390.838,43	52.658.426,16
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.098.885,50	2.981.079,73	2.403.500,00	3.511.657,50	2.624.682,09	2.742.792,78
Operações de Crédito (V)	71.181,53	1.469.178,49	2.403.500,00	3.511.657,50	2.624.682,09	2.742.792,78
Alienação de Bens (VI)	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranferências de Capital	1.020.703,97	1.511.901,24	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	1.020.703,97	1.511.901,24	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	**40.821.587,67**	**46.365.250,37**	**46.144.400,00**	**48.220.898,00**	**50.390.838,43**	**52.658.426,16**
RECEITA TOTAL	**41.408.757,67**	**48.546.284,46**	**49.300.000,00**	**52.518.500,00**	**53.836.832,52**	**56.259.489,98**
DESPESAS CORRENTES (X)	34.583.269,38	38.983.408,67	42.893.826,80	44.824.049,01	46.841.131,23	48.948.982,13
Pessoal e Encargos Sociais	19.258.912,92	21.408.341,75	22.386.146,00	23.393.522,57	24.446.231,09	25.546.311,49
Juros e Encargos da Dívida (XI)	235.855,66	288.495,50	285.000,00	297.825,00	311.227,13	325.232,35
Outras Despesas Correntes	15.088.500,80	17.286.571,42	20.222.680,80	21.132.701,44	22.083.673,01	23.077.438,29
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	34.347.413,72	38.694.913,17	42.608.826,80	44.526.224,01	46.529.904,10	48.623.749,78
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	4.324.003,63	6.818.702,06	6.301.673,20	7.585.248,49	6.881.584,68	7.191.255,99
Investimentos	3.738.033,71	5.787.200,38	4.916.673,20	6.137.923,49	5.369.130,05	5.610.740,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	585.969,92	1.031.501,68	1.385.000,00	1.447.325,00	1.512.454,63	1.580.515,09
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	3.738.033,71	5.787.200,38	4.916.673,20	6.137.923,49	5.369.130,05	5.610.740,90
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	104.500,00	109.202,50	114.116,61	119.251,86
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	**38.085.447,43**	**44.482.113,55**	**47.630.000,00**	**50.773.350,00**	**52.013.150,76**	**54.353.742,54**
DESPESA TOTAL	**38.907.273,01**	**45.802.110,73**	**49.300.000,00**	**52.518.500,00**	**53.836.832,52**	**56.259.489,98**
Resultado Primário (IX - XVII)	**2.736.140,24**	**1.883.136,82**	**-1.485.600,00**	**-2.552.452,00**	**-1.622.312,33**	**-1.695.316,38**

+ D. Santos

Prefeitura Municipal de Lapa

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2007 (b)	2008 (c)	2009 (d)	2010 (e)	2011 (f)	2012 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.160.986,85	12.247.088,57	8.298.660,24	7.925.220,53	7.568.585,61	7.227.999,26
DEDUÇÕES (II)	5.145.323,50	4.629.913,28	6.305.000,00	6.021.275,00	5.750.317,63	5.491.553,34
Ativo Disponível	4.996.012,22	4.130.561,81	6.200.000,00	5.921.000,00	5.654.555,00	5.400.100,03
Haveres Financeiros	772.183,90	704.267,47	915.000,00	873.825,00	834.502,88	796.950,25
(-) Restos a Pagar Processados	622.872,62	204.916,00	810.000,00	773.550,00	738.740,25	705.496,94
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.984.336,65	7.617.175,29	1.993.660,24	1.903.945,53	1.818.267,98	1.736.445,92
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-1.984.336,65	7.617.175,29	1.993.660,24	1.903.945,53	1.818.267,98	1.736.445,92

Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	-3.046.081,78	**9.601.511,94**	**-5.623.515,05**	**-89.714,71**	**-85.677,55**	**-81.822,06**

Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2006 (R$1.061.745,13)

Lapa-PR, 1 de Julho de 2009

Paulo Cesar Fiates Furlati
Prefeito Municipal

Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento

Sumaia Mª Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR 040238-O-9

Prefeitura Municipal de Lapa

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.603.852,67	3.160.986,85	12.247.088,57	8.298.660,24	7.925.220,53	7.568.585,61	7.227.999,26
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	3.603.852,67	3.160.986,85	12.247.088,57	8.298.660,24	7.925.220,53	7.568.585,61	7.227.999,26
DEDUÇÕES (II)	2.542.107,54	5.145.323,50	4.629.913,28	6.305.000,00	6.021.275,00	5.750.317,63	5.491.553,34
Ativo Disponível	2.553.137,05	4.996.012,22	4.130.561,81	6.200.000,00	5.921.000,00	5.654.555,00	5.400.100,03
Haveres Financeiros	897.877,67	772.183,90	704.267,47	915.000,00	873.825,00	834.502,88	796.950,25
(-) Restos a Pagar	908.907,18	622.872,62	204.916,00	810.000,00	773.550,00	738.740,25	705.496,94
Dívida Consolidada Líquida	**1.061.745,13**	**-1.984.336,65**	**7.617.175,29**	**1.993.660,24**	**1.903.945,53**	**1.818.267,98**	**1.736.445,92**

Lapa-PR, 1 de Julho de 2009

Paulo Cesar Bates Furiati
Prefeito Municipal

Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento

Sumaia Mª Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR 040238-O-9

Prefeitura Municipal de

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2010

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

(R$)

	Identificação dos Riscos	2010	Providência	2010
1	**Passivos Contingentes**	**3.000.000,00**	**Providência indicada**	**3.000.000,00**
1.1	Ações trabalhistas	2.000.000,00	Ações trabalhistas	2.000.000,00
1.2	Indenizações e Desapropriações	1.000.000,00	Indenizações e Desapropriações	1.000.000,00
2	**Riscos Fiscais**	**109.202,50**	**Providência indicada**	**109.202,50**
2.1	Reserva de Contingência	109.202,50	Reserva de Contingência	109.202,50
3	**Eventos Fiscais Imprevistos**	**0,00**	**Providência indicada**	**0,00**
	Soma	**3.109.202,50**		**3.109.202,50**

Nota:
Passivo Contingentes: Obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações,etc.
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.
Eventos Fiscais Imprevistos: Extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

Nota:
A reserva de contingência, alínea "b" do inciso III do art. 5º, destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, redução de despesas e cancelamento de dotações orçamentárias

Lapa-PR, 1 de Julho de 2009

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Juciel V.J. dos Santos

Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento

Sumaia M.ª D dos Santos

Sumaia Mª Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR 040238-O-9

Prefeitura Munic . l de Lapa

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2010

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2010			2011			2012		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	52.518.500,00	50.406.468,95	0,032	53.836.832,52	49.598.565,65	0,031	56.259.489,98	49.774.803,67	0,031
Receitas Primárias (I)	48.220.898,00	46.281.694,98	0,029	50.390.838,43	46.423.855,02	0,029	52.658.426,16	46.588.812,39	0,029
Despesa Total	52.518.500,00	50.406.468,95	0,032	53.836.832,52	49.598.565,65	0,031	56.259.489,98	49.774.803,67	0,031
Despesas Primárias (II)	50.773.350,00	48.731.500,14	0,031	52.013.150,76	47.918.451,95	0,030	54.353.742,54	48.088.720,05	0,030
Resultado Primário (III) = (I	-2.552.452,00	-2.449.805,16	-0,002	-1.622.312,33	-1.494.596,93	-0,001	-1.695.316,38	-1.499.907,66	-0,001
Resultado Nominal	-89.714,71	-86.106,83	0,000	-85.677,55	-78.932,65	0,000	-81.822,06	-72.390,93	0,000
Dívida Pública Consolidada	7.925.220,53	7.606.507,85	0,005	7.568.585,61	6.972.754,02	0,004	7.227.999,26	6.394.872,12	0,004
Dívida Consolidada Líquida	1.903.945,53	1.827.378,38	0,001	1.818.267,98	1.675.126,11	0,001	1.736.445,92	1.536.296,45	0,001
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2010	2011	2012
PIB real (crescimento % anual)	4,18	4,20	4,27
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,20	11,60	11,60
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	2,25	2,26	2,30
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,19	4,18	4,13
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	165.606.000.000,00	172.562.000.000,00	179.930.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2010	2011	2012
Valor Corrente / 1,0419	Valor Corrente / 1,0855	Valor Corrente / 1,1303

Lapa-PR, 1 de Julho de 2009

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento

Sumaia Mª Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR 040238-O-9

Prefeitura Municipal de Lapa

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2010

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2008 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2008 (b)	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	48.546.284,46	0,032	48.546.284,46	0,032	0,00	0,00
Receitas Primárias (I)	46.365.250,37	0,030	46.365.250,37	0,030	0,00	0,00
Despesa Total	45.802.110,73	0,030	45.802.110,73	0,030	0,00	0,00
Despesas Primárias (II)	44.432.113,55	0,029	44.482.113,55	0,029	50.000,00	0,11
Resultado Primário (III)=(I - II)	1.933.136,82	0,001	1.883.136,82	0,001	-50.000,00	-2,58
Resultado Nominal	2.765.393,02	0,002	9.601.511,94	0,006	6.836.118,92	247,20
Dívida Pública Consolidada	12.247.088,57	0,008	12.247.088,57	0,008	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	7.617.175,29	0,005	7.617.175,29	0,005	0,00	0,00

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2008

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2008	152.628.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2008	152.628.000.000,00

Lapa-PR, 1 de Julho de 2009

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento

Sumaia Mª Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR 040238-O-9

Prefeitura Munic l de Lapa

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2010

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
Receita Total	41.408.757,67	48.546.284,46	17,2	49.300.000,00	1,6	52.518.500,00	6,5	53.836.832,52	2,5	56.259.489,98	4,5
Receitas Primárias (I)	40.821.587,67	46.365.250,37	13,6	46.144.400,00	-0,5	48.220.898,00	4,5	50.390.838,43	4,5	52.658.426,16	4,5
Despesa Total	38.907.273,01	45.802.110,73	17,7	49.300.000,00	7,6	52.518.500,00	6,5	53.836.832,52	2,5	56.259.489,98	4,5
Despesas Primárias (II)	38.085.447,43	44.482.113,55	16,8	47.630.000,00	7,1	50.773.350,00	6,6	52.013.150,76	2,4	54.353.742,54	4,5
Resultado Primario (III)=(I - II)	2.736.140,24	1.883.136,82	-31,2	-1.485.600,00	-178,9	-2.552.452,00	71,8	-1.622.312,33	0,0	-1.695.316,38	0,0
Resultado Nominal	-3.046.081,78	9.601.511,94	-415,2	-5.623.515,05	-158,6	-89.714,71	-98,4	-85.677,55	-4,5	-81.822,06	-4,5
Dívida Pública Consolidada	3.160.986,85	12.247.088,57	287,4	8.298.660,24	-32,2	7.925.220,53	-4,5	7.568.585,61	-4,5	7.227.999,26	-4,5
Dívida Consolidada Líquida	-1.984.336,65	7.617.175,29	-483,9	1.993.660,24	-73,8	1.903.945,53	-4,5	1.818.267,98	-4,5	1.736.445,92	-4,5

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
Receita Total	45.240.910,44	50.658.047,83	12,0	49.300.000,00	-2,7	50.406.468,95	2,2	49.598.565,65	-1,6	49.774.803,67	0,4
Receitas Primárias (I)	44.599.401,09	48.382.138,76	8,5	46.144.400,00	-4,6	46.281.694,98	0,3	46.423.855,02	0,3	46.588.812,39	0,4
Despesa Total	42.507.927,14	47.794.502,55	12,4	49.300.000,00	3,1	50.406.468,95	2,2	49.598.565,65	-1,6	49.774.803,67	0,4
Despesas Primárias (II)	41.610.046,12	46.417.085,49	11,6	47.630.000,00	2,6	48.731.500,14	2,3	47.918.451,95	-1,7	48.088.720,05	0,4
Resultado Primário (III)=(I - II)	2.989.354,97	1.965.053,27	-34,3	-1.485.600,00	-175,6	-2.449.805,16	0,0	-1.494.596,93	0,0	-1.499.907,66	0,0
Resultado Nominal	-3.327.979,90	10.019.177,71	-401,1	-5.623.515,05	-156,1	-86.106,83	-98,5	-78.932,65	-8,3	-72.390,93	-8,3
Dívida Pública Consolidada	3.453.518,80	12.779.836,92	270,1	8.298.660,24	-35,1	7.606.507,85	-8,3	6.972.754,02	-8,3	6.394.872,12	-8,3
Dívida Consolidada Líquida	-2.167.976,09	7.948.522,42	-466,6	1.993.660,24	-74,9	1.827.378,38	-8,3	1.675.126,11	-8,3	1.536.296,45	-8,3

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2007	2008	2009	2010*	2011*	2012*
3,79	4,70	4,35	4,19	4,18	4,13
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0925	Valor Corrente x 1,0435	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0419	Valor Corrente / 1,0855	Valor Corrente / 1,1303

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Lapa-PR, 1 de Julho de 2009

Paulo Cesar Fiates Furlati
Prefeito Municipal

Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento

Sumaia Mª Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR 040238-O-9

Prefeitura Municipal de Lapa

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2010

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) (R$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008	%	2007	%	2006	%
Patrimônio/Capital	17.408.680,65	100,00	21.239.391,44	100,00	14.869.106,99	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.408.680,65	100,00	21.239.391,44	100,00	14.869.106,99	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO (R$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008	%	2007	%	2006	%
Patrimônio/Capital	16.165.778,40	100,00	76.664.523,28	100,00	1.307.240,73	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.165.778,40	100,00	76.664.523,28	100,00	1.307.240,73	100,00

Lapa-PR, 1 de Julho de 2009

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento

Sumaia Mª Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR 040238-O-9

Prefeitura Municipal de Lapa

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2010

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) (R$)

RECEITAS REALIZADAS	2008 (a)	2007 (d)	2006
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	7.000,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**7.000,00**	**0,00**

DESPESAS LIQUIDADAS	2008 (b)	2007 (e)	2006
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	1.528,93	5.742,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.528,93**	**5.742,00**	**0,00**

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	-270,93	**1.258,00**	**0,00**

Lapa-PR, 1 de Julho de 2009

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento

Sumaia Mª Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR 040238-O-9

Prefeitura Municipal (_apa

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2010

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R$)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2006	2007	2008
RECEITAS CORRENTES DIRETA E INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.882.157,04	4.417.165,73	5.777.842,96
RECEITAS CORRENTES	1.882.157,04	2.447.810,30	2.977.538,77
Receita de Contribuições	1.296.885,75	1.708.956,02	1.517.154,28
Contribuições Sociais	1.296.885,75	1.708.956,02	1.517.154,28
Contribuições Previdenciária do Regime Próprio	1.296.885,75	1.708.956,02	1.517.154,28
Pessoal Civil	1.296.885,75	1.708.956,02	1.517.154,28
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	585.271,29	712.965,12	1.086.781,60
Outras Receitas Correntes	0,00	25.889,16	373.602,89
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	1.969.355,43	2.800.304,19
Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	0,00	1.969.355,43	2.800.304,19
Contribuições Sociais Intra-Orçamentárias	0,00	1.969.355,43	2.800.304,19
Contrib.Previd.do Regime Próprio Intra-Orçamentárias	0,00	1.969.355,43	2.800.304,19
Contrib.Previd.Regime Próprio do Exerc.Intra-Orçam.	0,00	1.969.355,43	2.800.304,19
Pessoal Civil	0,00	1.969.355,43	2.800.304,19
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contrib.Previd. Regime Próprio de Exerc.Ant.Intra-Orçam.	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00
REPASSE PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	1.882.157,04	4.417.165,73	5.777.842,96

T D. SMDS

Prefeitura Municipal () Lapa
ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2010

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a") (R$)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2006	2007	2008
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.492.976,52	1.994.448,46	2.779.724,81
Despesas Correntes	1.492.976,52	1.969.083,46	2.255.127,62
Despesas de Capital	0,00	25.365,00	524.597,19
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Aposentadoria entre RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação de Pensões entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	1.492.976,52	1.994.448,46	2.779.724,81
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III)=(I - II)	389.180,52	2.422.717,27	2.998.118,15
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO RPPS	3.159.409,47	5.582.126,74	8.580.244,89

Nota

- O saldo das disponibilidades financeiras do exercício de 2005 era R$ 2.770.228,95

Lapa-PR, 1 de Julho de 2009

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento

Sumaia Mª Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR 040238-O-9

Prefeitura Municipal de Lapa

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2010

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a) (R$)

EXERCÍCIO	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	(d)=("d" exerc. Anterior) + (c)
2008				20.039.206,99
2008	2.103.022,27	944.078,53	1.158.943,74	21.198.150,73
2009	5.656.329,49	3.265.012,69	2.391.316,80	23.589.467,53
2010	5.504.939,24	3.429.478,01	2.075.461,23	25.664.928,76
2011	5.648.338,37	3.724.050,07	1.924.288,30	27.589.217,06
2012	5.779.673,26	4.077.729,15	1.701.944,11	29.291.161,17
2013	5.907.477,54	4.387.387,75	1.520.089,79	30.811.250,96
2014	6.019.315,34	4.866.465,97	1.152.849,37	31.964.100,33
2015	6.112.813,10	5.378.706,05	734.107,05	32.698.207,38
2016	6.190.357,07	5.884.880,72	305.476,35	33.003.683,73
2017	6.277.414,19	6.261.827,45	15.586,74	33.019.270,47
2018	6.353.459,10	6.650.848,94	-297.389,84	32.721.880,63
2019	6.416.625,50	7.073.978,61	-657.353,11	32.064.527,52
2020	6.467.531,60	7.562.754,37	-1.095.222,77	30.969.304,75
2021	6.507.362,23	8.004.263,17	-1.496.900,94	29.472.403,81
2022	6.524.868,73	8.633.295,13	-2.108.426,40	27.363.977,41
2023	6.540.055,63	9.112.710,38	-2.572.654,75	24.791.322,66
2024	6.507.090,97	9.806.809,60	-3.299.718,63	21.491.604,03
2025	6.531.373,91	10.296.560,76	-3.765.186,85	17.726.417,18
2026	6.536.987,29	10.771.807,02	-4.234.819,73	13.491.597,45
2027	6.545.491,83	11.434.083,23	-4.888.591,40	8.603.006,05
2028	5.369.016,39	11.856.322,82	-6.487.306,43	2.115.699,62
2029	5.313.132,08	12.254.290,34	-6.941.158,26	-4.825.458,64
2030	5.272.193,16	12.520.617,97	-7.248.424,81	-12.073.883,45
2031	5.205.196,67	12.887.990,89	-7.682.794,22	-19.756.677,67
2032	5.144.830,18	13.216.861,07	-8.072.030,89	-27.828.708,56
2033	5.090.265,74	13.560.206,33	-8.469.940,59	-36.298.649,15
2034	5.073.318,08	13.690.408,52	-8.617.090,44	-44.915.739,59
2035	5.056.224,64	14.098.225,31	-9.042.000,67	-53.957.740,26
2036	5.008.790,53	14.198.468,98	-9.189.678,45	-63.147.418,71
2037	4.944.472,49	14.576.663,93	-9.632.191,44	-72.779.610,15
2038	4.917.171,60	14.717.266,22	-9.800.094,62	-82.579.704,77
2039	4.897.575,29	14.798.772,42	-9.901.197,13	-92.480.901,90
2040	4.878.957,52	14.908.356,24	-10.029.398,72	-102.510.300,62
2041	4.848.170,92	15.098.479,23	-10.250.308,31	-112.760.608,93
2042	4.823.968,21	15.091.648,29	-10.267.680,08	-123.028.289,01
2043	4.809.501,47	15.136.893,21	-10.327.391,74	-133.355.680,75

Notas:

Lapa-PR, 1 de Julho de 2009

Paulo Cesar Fiates Puriati
Prefeito Municipal

Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento

Sumaia M" Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR 040238-O-9

Prefeitura Municipal de Lapa

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2010

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V) (R$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2010	2011	2012	
			0,00	0,00	0,00	
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Lapa-PR, 1 de Julho de 2009

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento

Sumaia Mª Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR 040238-O-9

Prefeitura Municipal de Lapa

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2010

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V) (R$)

EVENTO	2010
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III - IV)	0,00

Lapa-PR, 1 de Julho de 2009

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento

Sumaia Mª Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR 040238-O-9

LEI Nº 2344 DE 1º DE JULHO DE 2009.

Anexo VIII - Relação dos Projetos em Andamento - 2009

Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Art. 45 - Parágrafo único

Código do Projeto	Descrição do Projeto	Descrição - Plano Plurianual - 2006 / 2009	Descrição - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2009	Unidade de Medida	Quantidade Prevista	Valor Orçado Original	Valor Suplementado	Valor Realizado
1.002	Construção e Reformas Canchas Poliesportivas	Construir quadras de esportes para incentivar o esporte amador	Construir quadras de esportes para incentivar o esporte amador	Unidade	100	5.000,00	0,00	0,00
1.003	Convênios Ministério do Turismo	Incentivar ações na área turistica	Incentivar ações na área turística	Unidade	01	46.000,00	0,00	0,00
1.004	Contrapartida de Convênios	Construir postos de saúde	Construir postos de saúde	m2	300	149.375,00	0,00	0,00

Paulo Cesar Fiates Fontati
Prefeito Municipal

Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento

Sumaia Mª. Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR nº040238/O-9

Companhia de Desenvolvimento de Lapa

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
RECEITAS CORRENTES	0,00	16,95	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	16,95	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	16,95	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	16,95	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	0,00	16,95	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc	0,00	16,95	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**16,95**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Lapa-PR, 1 de Julho de 2009

Paulo Cesar Fiates Furlati
Prefeito Municipal

Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento

Sumaia Mª Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR 040238-O-9

Companhia de Desenvolvimento de Lapa

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
DESPESAS CORRENTES (I)	25.873,31	35.507,85	63.000,00	65.835,00	68.797,58	71.893,47
Pessoal e Encargos Sociais	25.873,31	35.507,85	63.000,00	65.835,00	68.797,58	71.893,47
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	25.873,31	35.507,85	63.000,00	65.835,00	68.797,58	71.893,47
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL (II)	0,00	5.500,00	7.000,00	7.315,00	7.644,18	7.988,17
Investimentos	0,00	5.500,00	7.000,00	7.315,00	7.644,18	7.988,17
Transferências a União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	5.500,00	7.000,00	7.315,00	7.644,18	7.988,17
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

7

Companhia de Desenvolvimento de Lapa

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Total	25.873,31	41.007,85	70.000,00	73.150,00	76.441,76	79.881,64

Lapa-PR, 1 de Julho de 2009

Paulo Cesar Fiates Furlati
Prefeito Municipal

Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento

Sumaia Mª Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR 040238-O-9

Companhia de senvolvimento de Lapa

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2007	2008	2009	2010	2011	2012
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	16,95	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	0,00	16,95	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	16,95	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	16,95	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA TOTAL	**0,00**	**16,95**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES (X)	25.873,31	35.507,85	63.000,00	65.835,00	68.797,58	71.893,47
Pessoal e Encargos Sociais	25.873,31	35.507,85	63.000,00	65.835,00	68.797,58	71.893,47
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	25.873,31	35.507,85	63.000,00	65.835,00	68.797,58	71.893,47
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	0,00	5.500,00	7.000,00	7.315,00	7.644,18	7.988,17
Investimentos	0,00	5.500,00	7.000,00	7.315,00	7.644,18	7.988,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	0,00	5.500,00	7.000,00	7.315,00	7.644,18	7.988,17
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	**25.873,31**	**41.007,85**	**70.000,00**	**73.150,00**	**76.441,76**	**79.881,64**
DESPESA TOTAL	**25.873,31**	**41.007,85**	**70.000,00**	**73.150,00**	**76.441,76**	**79.881,64**
Resultado Primário (IX - XVII)	**-25.873,31**	**-41.007,85**	**-70.000,00**	**-73.150,00**	**-76.441,76**	**-79.881,64**

SMDS

Companhia de [illegible]nvolvimento de Lapa

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2007 (b)	2008 (c)	2009 (d)	2010 (e)	2011 (f)	2012 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponivel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2006 (R$0,00)

Lapa-PR, 1 de Julho de 2009

Raulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento

Sumaia Mª Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR 040238-O-9

Companhia de Desenvolvimento de Lapa

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Lapa-PR, 1 de Julho de 2009

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento

Sumaia Mª Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR 040238-O-9

Companhia de Desenvolvimento de Lapa

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2010

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

(R$)

	Identificação dos Riscos	2010	Providência	2010
1	**Passivos Contingentes**	**0,00**	**Providência indicada**	**0,00**
2	**Riscos Fiscais**	**0,00**	**Providência indicada**	**0,00**
3	**Eventos Fiscais Imprevistos**	**0,00**	**Providência indicada**	**0,00**
	Soma	**0,00**		**0,00**

Nota:
Passivo Contingentes: Obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações,etc.
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.
Eventos Fiscais Imprevistos: Extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

Nota:
A reserva de contingência, alínea "b" do inciso III do art. 5º, destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, redução de despesas e cancelamento de dotações orçamentárias

Lapa-PR, 1 de Julho de 2009

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento

Sumaia Mª Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR 040238-O-9

Companhia de senvolvimento de Lapa

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2010

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2010			2011			2012		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Despesa Total	73.150,00	70.208,27	0,000	76.441,76	70.423,94	0,000	79.881,64	70.674,17	0,000
Despesas Primárias (II)	73.150,00	70.208,27	0,000	76.441,76	70.423,94	0,000	79.881,64	70.674,17	0,000
Resultado Primário (III) = (I	-73.150,00	-70.208,27	0,000	-76.441,76	-70.423,94	0,000	-79.881,64	-70.674,17	0,000
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2010	2011	2012
PIB real (crescimento % anual)	4,18	4,20	4,27
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,20	11,60	11,60
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	2,25	2,26	2,30
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,19	4,18	4,13
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	165.606.000.000,00	172.562.000.000,00	179.930.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2010	2011	2012
Valor Corrente / 1,0419	Valor Corrente / 1,0855	Valor Corrente / 1,1303

Lapa-PR, 1 de Julho de 2009

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento

Sumaia Mª Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR 040238-O-9

Companhia de Desenvolvimento de Lapa

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2010

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) (R$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2008 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2008 (b)	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	16,95	0,000	16,95	0,000	0,00	0,00
Receitas Primárias (I)	16,95	0,000	0,00	0,000	-16,95	-100,00
Despesa Total	41.007,85	0,000	41.007,85	0,000	0,00	0,00
Despesas Primárias (II)	41.007,85	0,000	41.007,85	0,000	0,00	0,00
Resultado Primário (III)=(I - II)	-40.990,90	0,000	-41.007,85	0,000	-16,95	0,04
Resultado Nominal	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,00

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2008

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2008	152.628.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2008	152.628.000.000,00

Lapa-PR, 1 de Julho de 2009

Paulo Cesar Fiates Puriati
Prefeito Municipal

Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento

Sumaia Mª Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR 040238-O-9

Companhia de Desenvolvimento de Lapa

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2010

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
Receita Total	0,00	16,95	0,0	0,00	-100,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Despesa Total	25.873,31	41.007,85	58,5	70.000,00	70,7	73.150,00	4,5	76.441,76	4,5	79.881,64	4,5
Despesas Primárias (II)	25.873,31	41.007,85	58,5	70.000,00	70,7	73.150,00	4,5	76.441,76	4,5	79.881,64	4,5
Resultado Primario (III)=(I - II)	-25.873,31	-41.007,85	0,0	-70.000,00	0,0	-73.150,00	4,5	-76.441,76	0,0	-79.881,64	0,0
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
Receita Total	0,00	17,69	0,0	0,00	-100,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Despesa Total	28.267,74	42.791,69	51,4	70.000,00	63,6	70.208,27	0,3	70.423,94	0,3	70.674,17	0,4
Despesas Primárias (II)	28.267,74	42.791,69	51,4	70.000,00	63,6	70.208,27	0,3	70.423,94	0,3	70.674,17	0,4
Resultado Primário (III)=(I - II)	-28.267,74	-42.791,69	0,0	-70.000,00	0,0	-70.208,27	0,0	-70.423,94	0,0	-70.674,17	0,0
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2007	2008	2009	2010*	2011*	2012*
3,79	4,70	4,35	4,19	4,18	4,13
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0925	Valor Corrente x 1,0435	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0419	Valor Corrente / 1,0855	Valor Corrente / 1,1303

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Lapa-PR, 1 de Julho de 2009

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento

Sumaia Mª Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR 040238-O-9

Companhia de Desenvolvimento de Lapa

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2010

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) (R$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008	%	2007	%	2006	%
Patrimônio/Capital	110.811,05	100,00	122.301,95	100,00	120.275,26	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	110.811,05	100,00	122.301,95	100,00	120.275,26	100,00

Lapa-PR, 1 de Julho de 2009

Paulo Cesar Fiates Fariati
Prefeito Municipal

Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento

Sumaia Mª Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR 040238-O-9

Companhia de Desenvolvimento de Lapa

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2010

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) (R$)

RECEITAS REALIZADAS	2008 (a)	2007 (d)	2006
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS LIQUIDADAS	2008 (b)	2007 (e)	2006
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	0,00	**0,00**	**0,00**

Lapa-PR, 1 de Julho de 2009

Paulo Cesar Fiates Buriati
Prefeito Municipal

Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento

Sumaia Mª Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR 040238-O-9

Companhia de [illegible]nvolvimento de Lapa

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2010

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2010	2011	2012	
			0,00	0,00	0,00	
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Lapa-PR, 1 de Julho de 2009

Paulo Cesar Gates Furiati
Prefeito Municipal

Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento

Sumaia Mª Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR 040238-O-9

Companhia de Desenvolvimento de Lapa

ESTADO DO PARANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2010

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V) (R$)

EVENTO	2010
	0,00

Lapa-PR, 1 de Julho de 2009

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Juciel Vilmar J. dos Santos
Secretário de Planejamento

Sumaia Mª Dawagi dos Santos
Contadora CRC-PR 040238-O-9